

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO SOCIOECONÔMICO**  
**DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

**DIOGO CIRILO MARTINS**

**O ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA SOBRE DIREITOS SOCIAIS DE  
IDOSOS(AS)**

**Florianópolis**

**2020.2**

DIOGO CIRILO MARTINS

**O ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA SOBRE DIREITOS SOCIAIS DE  
IDOSOS(AS)**

Trabalho Conclusão do Curso de Graduação  
apresentado ao Departamento de Serviço Social da  
Universidade Federal de Santa Catarina como requisito  
parcial para a obtenção do título de Bacharel em Serviço  
Social.

Orientadora: Profa. Dra. Eliete Cibele Cipriano Vaz.

FLORIANÓPOLIS

2020.2

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,  
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Martins, Diogo Cirilo

O acesso à informação pública sobre direitos sociais de idosos(as) / Diogo Cirilo Martins ; orientadora, Eliete Cibeles Cipriano Vaz, 2021.

58 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) -  
Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio  
Econômico, Graduação em Serviço Social, Florianópolis, 2021.

Inclui referências.

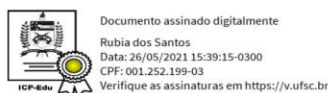
1. Serviço Social. 2. Direito à informação. 3. Direito Social. 4. Universidade Aberta à Terceira Idade. 5. Serviço Social. I. Vaz, Eliete Cibeles Cipriano. II. Universidade Federal de Santa Catarina. Graduação em Serviço Social. III. Título.

DIOGO CIRILO MARTINS

**O ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA SOBRE DIREITOS SOCIAIS DE  
IDOSOS(AS)**

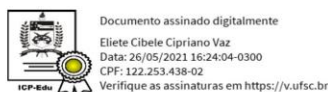
Este Trabalho Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do Título de “Bacharel” e aprovado em sua forma final pelo Curso Serviço Social.

Florianópolis, 12 de maio de 2021.

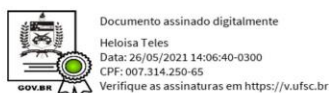


Profa. Dra. Rúbia dos Santos Ronzoni  
Coordenadora do Curso

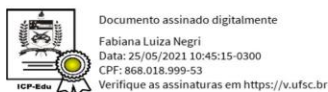
**Banca Examinadora:**



Profa. Dra. Eliete Cibele Cipriano Vaz  
Orientadora  
Universidade Federal de Santa Catarina



Profa. Dra. Heloisa Teles  
Avaliadora  
Universidade Federal de Santa Catarina



Profa. Dra. Fabiana Luiza Negri  
Avaliadora  
Universidade Federal de Santa Catarina

Dedico este trabalho a todos(as) os(as) idosos(as) que fizeram parte do meu período de estágio e de minha vida.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço, em primeiro lugar, a Deus. Sem Ele não chegaria até onde cheguei com Sua bênção e amor.

À minha mãe, Cida, que com todo o seu amor e dedicação me fez passar por essa fase acadêmica. Sem seu apoio, paciência, oração e brincadeiras, meu dia-a-dia não teria sido o mesmo. Eu amo você com todas as forças!

Ao meu pai, Baduga. Você é uma estrela linda nesse céu imenso que me acompanhará durante toda a vida.

À minha orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso, Eliete Cibele Cipriano Vaz. Desde o primeiro semestre admiro seu profissionalismo e o seu sorriso que lhe acompanham. Tê-la como orientadora foi um grande sonho que se tornou realidade e terei eterna admiração por você enquanto profissional e como pessoa. Você é luz por onde passa!

À Larissa Neveu. Recordo-me do dia que você me sugeriu prestar vestibular para o curso de Serviço Social e quando estávamos em viagem quando soubemos da aprovação. Este diploma também é seu!

Ao Vítor Luiz. Um amigo ímpar, considerado um irmão. Sempre me ouviu, aconselhou e deu forças para seguir nesta graduação. A você, meu eterno amor e companheirismo.

À minha supervisora de campo e amiga, Ana Paula Balthazar. Palavras não expressam minha imensa admiração por você. Obrigado, de coração, por me ensinar ser um futuro assistente social ético, justo, leve e brincalhão. Você acreditou em meu potencial e me proporcionou tornar uma pessoa melhor. Levarei você para minha vida!

Aos meus amigos(as) Bárbara Espíndola, Samanta Guzinski, Flávio Sagáz e Raquel Yamamoto. A companhia de vocês, quase que diária, me fortaleceu principalmente na reta final da graduação. Sem vocês com certeza não teria chegado até aqui. Nossa amizade ultrapassou as barreiras da academia e os levarei sempre comigo.

À Bruna Ortmann. Obrigado pelo companheirismo no período de estágio obrigatório I, II e III e na reta final da graduação. Foram boas risadas, viagens, comilanças e brincadeiras. Tornamos o nosso cotidiano mais leve juntos e chegamos até este momento mais fortes. Obrigado por tudo!

Ao Cristiano Sabino. Você e seus guias espirituais me fizeram chegar até este momento. Tenha minha eterna admiração por você e por nossa amizade de longos anos. Levarei você sempre em meu coração.

À minha psicóloga Gianne. Obrigado pelas terapias, risos, direcionamentos e luzes onde eu só via escuridão. Sem seu apoio durante todo este período não seria possível chegar até aqui. Você me fez acreditar em mim mesmo, passando por cima de crenças limitantes e medos.

Agradeço também, de coração, a todos e todas que de alguma forma cruzaram a minha caminhada acadêmica e contribuíram para que eu chegasse até este momento.

*“Tem dias que a gente se sente  
Como quem partiu ou morreu  
A gente estancou de repente  
Ou foi o mundo então que cresceu  
A gente quer ter voz ativa  
No nosso destino mandar  
Mas eis que chega a roda-viva  
E carrega o destino pra lá”*  
(Chico Buarque de Hollanda, 1967)



## RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso tem por objetivo geral discorrer sobre o direito do(a) idoso(a) ao acesso à informação pública, especialmente, os direitos sociais, resgatando aspectos da Universidade Aberta à Terceira Idade (UnATI), com ênfase na importância do direito à informação pública e as principais contribuições do Serviço Social inserido nas UnATIs. A partir destes enfoques gerais este trabalho foi desenvolvido através de pesquisa qualitativa desenvolvida através de revisão bibliográfica. Foram apontados como parâmetros de análise aspectos sobre o envelhecimento, os marcos legais, levantamento de dados estatísticos já publicados sobre o aumento da população idosa e as UnATIs que contam com o profissional de Serviço Social. A partir deste estudo, pôde se concluir que as UnATIs se caracterizam como um espaço de direito dos(as) idosos(as), garantido em lei, e que o(a) profissional de Serviço Social inserido neste espaço pode contribuir para o reconhecimento desse direito e a ampliação do acesso a esse espaço, promovendo a sociabilidade e o resgate da cidadania. Verificou-se, ainda, que os tempos atuais de pandemia da Covid-19 reconfigurou o modo de atuação da categoria e fez-se necessário ainda mais esforço na defesa dos direitos básicos e essenciais previstos em lei.

**Palavras-chave:** Direito à Informação. Direito Social. Universidade Aberta à Terceira Idade. Serviço Social.

## **ABSTRACT**

The present work of conclusion of the course has the general objective of discussing the right of the elderly to access public information, especially social rights, rescuing aspects of the University Open to the Third Age (UnATI), with emphasis on importance of the right to public information and the main contributions of Social Work within the UnATIs. Based on these general approaches, this work was developed through qualitative research developed through bibliographic review. The parameters of analysis, aspects about aging, legal frameworks, survey of statistical data already published on the increase of the elderly population and UnATIs that rely on the Social Service professional were pointed out. From this study, it was possible to conclude that the UnATIs are characterized as a space of law for the elderly, guaranteed by law, and that the social service professional inserted in this space can contribute to the recognition of this right and expanding access to this space, promoting sociability and the rescue of citizenship. It was also verified that the current pandemic times of Covid-19 reconfigured the way in which the category operates and that even more effort was needed in the defense of basic and essential rights distributed by law.

**Keywords:** Right to Information. Social Righth. University Open To Seniors. Social Service.

## **LISTA DE FIGURAS**

Figura 1: População absoluta e relativa de idosos de 60, 65 e 80 anos e Brasil.....	25
Figura 2: População absoluta e relativa de idosos de 60, 65, 80.....	27

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

CENETI Conselho de Estudantes do Núcleo de Estudos da Terceira Idade

CFESS Conselho Federal de Serviço Social

CF Constituição Federal

CMAG Curso de Monitores em Ação Gerontológica

EJA Educação de Jovens e Adultos

FNDC Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação

FR modelo de Nantérre

IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IES Instituições de Ensino Superior

ILPIs Instituições de Longa Permanência Para Idosos

INEP Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais

MEC Ministério da Educação

NETI Núcleo de Estudos da Terceira Idade

NIEATI Núcleo Integrado de Estudos e Apoio à Terceira Idade

OMS Organização Mundial da Saúde

ONU Organização das Nações Unidas

PICG Projeto de Intercâmbio Comunitário Gerontológico

PNAD Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua

PNI Política Nacional do Idoso

PROEX Pró-Reitoria de Extensão

PUC Pontifícia Universidade Católica

SESC Serviço Social do Comércio

UCG Universidade Católica de Goiás

UECE Universidade Estadual do Ceará

UEPG Universidade Estadual de Ponta Grossa

UERJ Universidade do Estado do Rio de Janeiro

UFSC Universidade Federal de Santa Catarina

UFSM Universidade Federal de Santa Maria

UnAI Universidade Aberta ao Idoso

UnATI Universidades Abertas à Terceira Idade

UNI 3 Uruguay Universidad Abierta Uruguay

USP Universidade de São Paulo

UTA Université du Troisième Âge

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>2. IDOSOS(AS), O DIREITO AO ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA E AOS DIREITOS SOCIAIS .....</b>	<b>22</b>
2.1 PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES E A VELHICE .....	25
2.2 PROGRAMAS DE EXTENSÃO EM UNIVERSIDADES ABERTAS À TERCEIRA IDADE.....	28
<b>3. AS UNIVERSIDADES ABERTAS À TERCEIRA IDADE COMO ESPAÇO DE ACESSO À INFORMAÇÃO E DE CONHECIMENTO SOBRE DIREITOS SOCIAIS</b>	<b>34</b>
3.1 LEGISLAÇÕES E DINÂMICAS .....	36
3.2 BREVE HISTÓRICO DO SERVIÇO SOCIAL INSERIDO EM UNIVERSIDADE ABERTA À TERCEIRA IDADE.....	38
<b>4. O SERVIÇO SOCIAL NA TRAJETÓRIA DO NÚCLEO DE ESTUDOS DA TERCEIRA IDADE (NETI), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.....</b>	<b>42</b>
4.1 O(A) PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL FRENTE AO DIREITO À INFORMAÇÃO .....	44
4.2 OS DESAFIOS E DESDOBRAMENTOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO(A) PROFISSIONAL FRENTE AO ACESSO DO DIREITO À INFORMAÇÃO PÚBLICA, DURANTE O PERÍODO DA COVID-19 .....	46
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>50</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>53</b>

## 1. INTRODUÇÃO

A velhice, muitas vezes, é vista como uma fase de inseguranças na vida das pessoas ou como uma etapa de limitações do corpo e de tristezas, mas para alguns(mas) idosos(as)<sup>1</sup> a velhice pode ser a oportunidade de resgatar o gosto pela vida, a felicidade e de se redescobrir. Porém, essa possibilidade torna-se cada vez mais ínfima para a maioria da população idosa, uma vez que a velhice é tratada de forma distinta no Brasil, país com tantos contrastes sociais e alta proporção de idosos que vivem em condições precárias. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD, 2018) evidenciou forte correlação entre pobreza econômico-financeira, precariedades e vulnerabilidades nas condições de vida. Muitos idosos passam por dificuldades de acessos básicos aos direitos sociais previstos no capítulo II, art. 6º ao art. 11 da Constituição Federal (CF) de 1988, dentre os quais se pode destacar: a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer e a segurança para conseguirem viver dignamente.

O Brasil encontra-se atualmente em um processo de envelhecimento populacional rápido e intenso, tendo seu início fundamentalmente no final do século XX e, em consequência, terá uma grande transição da estrutura etária no século XXI, alterando o perfil demográfico da população brasileira, conforme projeções realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE 2013, 2020), fato que representa um enorme desafio para o presente século.

Atualmente o Brasil e o mundo vivem um período muito atípico devido à pandemia do Coronavírus, notificado pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Em março de 2020 o Ministério da Saúde expediu uma Portaria (n. 454/ 2020) declarando o estado de transmissão do vírus SARS-CoV-2 em todo o território nacional, recomendando isolamento social seguindo indicação da OMS. Desde então, com esse novo Coronavírus (que recebeu o nome técnico de “Covid-19”), fez-se necessário o isolamento social para que se reduza a velocidade do contágio em massa da população.

Segundo o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 do Ministério da Saúde (2021, p. 4),

a covid-19 é a maior pandemia da história recente da humanidade causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). Trata-se de uma infecção respiratória aguda potencialmente grave e de distribuição global, que possui elevada transmissibilidade entre as pessoas por meio de gotículas respiratórias ou contato com objetos e

---

<sup>1</sup> Para identificar esta faixa etária da população, será utilizado o termo idoso(a).

superfícies contaminadas. [...] Pessoas idosas e/ou com morbidades, a exemplo de pessoas com problemas cardíacos e pulmonares, diabetes ou câncer, dentre outros, têm maior risco de evoluírem para formas graves da doença (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2021, p. 4).

O impacto sobre os sistemas de saúde e a exposição de populações e grupos vulneráveis causados pela pandemia produziu repercussões não apenas de ordem biomédica e epidemiológica em escala global, mas também causaram impactos sociais, econômicos, políticos, culturais e históricos.

Ainda não é possível afirmar se as mudanças imediatas serão encaradas como transformações de comunidades ou da sociedade como um todo, mas é de grande importância que, agora, a sociedade utilize a tecnologia a seu favor, especialmente os grupos de risco como os(as) idosos(as), auxiliando-os não apenas em procedimentos relacionados à saúde, mas também no acesso à informação, incluindo os referentes aos seus direitos.

O direito à informação pública sobre os direitos sociais da população é condição de efetividade da democracia e, nesse Trabalho de Conclusão de Curso, será enfatizado esse direito, sobretudo dos(as) idosos(as) inseridos em Universidades Abertas à Terceira Idade (UnATI). Considerados grupos de risco neste período de pandemia, torna-se ainda mais premente a referida socialização por parte de assistentes sociais, juntamente com profissionais de outras áreas, em observância ao direito fundamental de acesso à informação pública, previsto na Lei de Acesso à Informação (n. 12.527/ 2011).

O interesse pela temática em pauta teve origem durante a nossa experiência de estágio no Núcleo de Estudos da Terceira Idade (NETI), no período de março de 2019 a dezembro de 2020, em que foi possível participar do replanejamento e da execução de atividades aos(as) idosos(as) ali matriculados(as) em período de pandemia.

O NETI é um programa de educação para o envelhecimento, vinculado à Pró-reitoria de Extensão (PROEX) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), e caracteriza-se como uma das Universidades Abertas da Terceira Idade no Brasil, considerado um lócus de educação permanente. O Núcleo contribui para uma diversidade de possibilidades, especialmente na disseminação de conhecimentos acerca da temática dos(as) idosos(as).

Os programas e projetos de extensão universitária fazem parte da dinâmica pedagógica e constituem o tripé da Universidade: ensino, pesquisa e extensão. Concomitante a isto, possibilitam contribuir de modo a agregar conhecimento, vivências e experiências profissionais na vida do universitário, profissionais e também tão importantes, a sociedade.



Segundo Jezine (2004), a extensão universitária passa a ser integrante na dinâmica pedagógica do processo de formação acadêmica, expandindo a produção de conhecimento. Uma nova visão que permite o diálogo entre professores(as) e alunos(as), oportunizando uma flexibilidade no currículo, e possibilitando ao aluno a obtenção de uma formação mais crítica e construtiva. A extensão universitária promove ao(a) aluno(a) um novo pensar a fazer, que irá interferir através da intervenção na realidade e, conseqüentemente, tornar a sociedade participativa, crítica e construtora dos possíveis modos de organização e cidadania.

A extensão universitária permite que a Universidade vá até a comunidade, ou a receba em seus “campi”, disseminando o conhecimento de que é detentora. Verifica-se que ela é uma forma de a universidade socializar e democratizar o conhecimento, levando-o aos não universitários (SILVA, 1996).

Sendo assim, a extensão universitária através de programas assim como NETI ou projetos que foram elaborados pela equipe do Serviço Social com os(as) docentes no Núcleo, contribui ativamente para a participação da sociedade, o processo de formação dos(as) estagiários(as) do Serviço Social e ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão da Universidade.

No primeiro semestre de estágio foi um processo de aproximação, conhecimento acerca da questão do envelhecimento e a prática do(a) assistente social neste espaço sócio-ocupacional. Um dos objetivos do estágio é esta aproximação e oportunidade de conhecer e reconhecer ambientes de inserção do(a) profissional. O campo sócio-ocupacional, com esta temática, foi um desafio à inserção e apreensão destes novos conhecimentos por tratar-se de uma nova área do saber.

No decorrer da graduação, a questão do envelhecimento não é debatida diretamente, exceto na disciplina optativa Serviço Social e Envelhecimento, que tem como ementa “A construção histórica do processo de envelhecimento. Transição demográfica, envelhecimento populacional e mudanças na estruturação e composição das famílias. O envelhecimento na sociedade brasileira e as demandas para as políticas sociais. Estatuto do Idoso. Políticas, controle social, serviços e programas de atendimento a pessoa idosa. Exercício profissional do Assistente Social nas questões do envelhecimento.” Assim, diretamente esta disciplina abrange o entendimento acerca da temática do envelhecimento e seus desdobramentos. As demais disciplinas, em nossa concepção, são abordadas superficialmente, em questões como; direitos, políticas públicas e o papel social do idoso na sociedade.

Nesse sentido, estagiar nesse espaço sócio-ocupacional, inicialmente, foi um processo contributivo para a apreensão e aprofundamento acerca da temática.

Após a aproximação do campo sócio-ocupacional, seus objetivos e atuação do(a) profissional neste espaço, foi possível perceber as demandas e o cotidiano do(a) assistente social e, principalmente, como é o público alvo atendido pelo Núcleo. No segundo semestre de estágio, apresentamos as atividades que o Núcleo oferece e que os(as) estagiários(as) estão inseridos, as quais vão ao encontro ao que comumente está pontuado pelas Universidades Abertas para a Terceira Idade (UnATI), que é o protagonismo do(a) idoso(a). Segundo Rozendo, Justo e Correa, a expressão “protagonismo do idoso”:

comporta uma diversidade de possibilidades de constituição de atores sociais, tendo como base as condições sócio-culturais e psicológicas dos sexagenários, engajados nos mais diversos enredos: desde os mais abrangentes e coletivos, até os mais frívolos e individualizados. Seja como for, é como mais uma forma de protagonismo social que encontra sua legitimidade e lugar no conjunto dos protagonismos que dão vida e sentido ao mundo.” (ROZENDO; JUSTO; CORREA, 2010, p. 50)

Sendo assim, o acesso dos(as) idosos(as) às UnATIs e o protagonismo gerado nestes espaços, seja através de apresentações, palestras, oficinas, contribuem para uma diversidade de possibilidades. Estes espaços promovem diversas expressões de participação e protagonismo social no qual os(as) idosos(as) encontram sua legitimidade, dando mais sentido às suas vidas e redescobrimo novos potenciais. Nesta direção, este protagonismo vai também ao encontro da designação comumente preterida atualmente, “envelhecimento ativo”, que

refere-se à participação contínua nas questões sociais, econômicas, culturais, espirituais e civis, e não apenas à capacidade de o indivíduo estar fisicamente ativo ou de fazer parte da força de trabalho, o que pressupõe, necessariamente intervenções políticas intersetoriais capazes de atuar sobre esses mesmos determinantes” (MENDES et al., 2014, p.79).

Sendo o NETI um campo que tem como público alvo os(as) idosos(as), foi perceptível no segundo semestre de estágio obrigatório, a importância do conhecimento das legislações dos(as) idosos(as) e, principalmente, de divulgá-las, pois a partir da percepção da realidade, muitos(as) idosos(as) desconheciam ou não tinham muita proximidade com estas.

Segundo Antônio Jordão Netto (2014), o Estatuto é Lei orgânica de um Estado, sociedade ou organização. Nesse sentido, o Estatuto do Idoso é uma Lei Federal, de nº

10.741, de 1º de outubro de 2003, isto é, uma Lei Orgânica do Estado Brasileiro destinada a regulamentar os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos que vivem no país. Vigente desde 2004 veio ampliar direitos que já estavam previstos em outra Lei Federal, de nº 8842, de 04 de janeiro de 1994 e também na Constituição Federal de 1988, contribuindo para efetivar os direitos dos idosos sem dependências de favores do Governo e viverem com sua dignidade como cidadãos.

O Estatuto do Idoso (2003) é um instrumento de direitos imprescindíveis e faz-se necessário o conhecimento dele pelos(as) cidadãos(ãs), não somente idosos(as), para colocar em prática o que está descrito nos 118 artigos. Segundo Leny Baessa Nunes, presidente do Conselho Municipal do Idoso e também participante das atividades do NETI, muitos(as) idosos(as) desconhecem o Estatuto e isso, conseqüentemente, não efetiva na prática os direitos previstos em lei. É necessário que leiam, discutam, frequentem espaços de discussão acerca das temáticas deste público para que estejam presentes junto aos seus órgãos representativos de classe, como associações e sindicatos, cobrando providências e ações de seus representantes políticos e dos órgãos públicos e dos governantes, a efetivação do que já está previsto e também novas medidas de acordo com necessidades vigentes.

Já no terceiro e último semestre, o estágio obrigatório que, deve ser um espaço para que o(a) acadêmico(a) possa desenvolver suas habilidades profissionais presencialmente, a pandemia da Covid-19 que nos acometeu e ao mundo, impossibilitou de o projeto de intervenção ser realizado presencialmente e foi realizado de forma virtual. Isto ocasionou um grande impacto na forma do agir profissional, seja dos(as) acadêmicos(as) em formação e dos(as) profissionais já formados(as), e gerou bastante esforço e movimento dos(as) profissionais para dar continuidade nesta etapa com os(as) estagiários(as). Destaca-se, neste aspecto, a importância da criatividade e do processo de reinventar-se neste período, tanto para os(as) estagiários(as) como para os(as) assistentes sociais.

O processo de estágio obrigatório III foi um desafio! A modalidade remota tem várias barreiras: precarização da qualidade do exercer profissional, a não vivência do cotidiano dentro do campo sócio ocupacional, aprofundamento da crise estrutural do sistema de formação (o qual já possui lutas) e o próprio processo interventivo da profissão que atua diretamente no cotidiano que pode vir a causar prejuízos na vida dos(as) usuários(as) e serviços prestados pelo(a) assistente social.

Segundo a Política Nacional de Estágio (PNE, 2008), “coloca o estágio como um dos momentos privilegiados da formação profissional na articulação entre ensino, pesquisa e extensão”. Ainda complementa que, “norteia-se por um debate sobre a concepção de universidade que temos e qual modelo defendemos numa sociedade marcada pela luta de classes”. Assim, é possível refletir acerca da própria desqualificação, sendo realizadas aulas e o próprio estágio de forma remota, em detrimento do direito de discentes e docentes realizarem em condições adequadas e com qualidade.

Outro aspecto tão importante quanto a discussão acima foi o processo de adequação do projeto de intervenção e a própria dificuldade de aplicá-lo de modo virtual. Não pela ausência do suporte da supervisão acadêmica e de campo, mas pelo fato que não atingi-lo na totalidade, em seus objetivos previamente propostos no projeto original.

Portanto, todo o processo de estágio obrigatório e as atividades que cada período pressupõe, possibilitou aprender e apreender diversos aspectos que foram sendo construídos/estudados transversalmente em cada disciplina ofertada pelo curso. Dentre as quais, destacamos: o reconhecimento e análise do espaço sócio ocupacional, o mercado de trabalho e as condições de trabalho, o conhecimento do exercício profissional e suas dimensões ético-política, técnico-operativa e teórico-metodológica, o aprofundamento do conhecimento das demandas, serviços oferecidos, caracterização dos usuários, modelo de gestão institucional e a ação profissional no campo sócio-ocupacional, o desenvolvimento de atividades teórico práticas em espaço sócio ocupacional, a possibilidade de elaborar e implementar um projeto de intervenção e, por fim, realizar a sistematização e síntese do exercício profissional na Instituição.

No período de estágio obrigatório I, II e III realizado no Núcleo de Estudos da Terceira Idade (NETI), foram realizadas diversas atividades com a população idosa. Dentre as quais, destacamos: visitas a espaços que acolham idosos(as), participação em eventos na área do envelhecimento e reuniões de equipe para pensar em estratégias de ações para atingir o público alvo do Núcleo.

Destaca-se no período de estágio obrigatório III, a importância da equipe e enquanto profissionais em formação, de adequar-se e reinventar-se nas ações para lidar com a população idosa. O próprio projeto de intervenção teve de ser readequado e direcionado para modo virtual para que pudesse ser concluído.

Considerando-se a importante experiência de estágio que nos motivou a elaboração do presente trabalho, temos como questão orientadora para a abordagem dessa temática: Quais

são as principais contribuições do Serviço Social inserido nas UnATIs, referente ao acesso à informação pública, sobretudo, direitos sociais de idosos(as)?

O objetivo geral desse trabalho é discorrer sobre o direito do(a) idoso(a) ao acesso à informação pública, especialmente, os direitos sociais. Os objetivos específicos são: abordar sobre a importância da UnATI como lócus de socialização do conhecimento; contextualizar o Núcleo de Estudos da Terceira Idade (NETI/ UFSC) e a experiência do estágio obrigatório neste campo sócio ocupacional e a importância da atuação do(a) assistente social do NETI frente ao direito de idosos(as) e ao acesso à informação sobre direitos sociais em tempos de pandemia da Covid-19.

Para a abordagem da temática e em consonância com os objetivos propostos, a metodologia utilizada é a pesquisa qualitativa e a revisão bibliográfica, tendo como referência Maria Cristiane Barbosa Galvão (2011), constituída por um levantamento inicial a partir da listagem bibliográfica da produção de autores de referência da área sobre o tema escolhido.

O objetivo do levantamento bibliográfico, segundo Galvão (2011),

é se potencializar intelectualmente com o conhecimento coletivo, para se ir além. É munir-se com condições cognitivas melhores, a fim de: evitar a duplicação de pesquisas, ou quando for de interesse, reaproveitar e replicar pesquisas em diferentes escalas e contextos; observar possíveis falhas nos estudos realizados; conhecer os recursos necessários para a construção de um estudo com características específicas; desenvolver estudos que cubram lacunas na literatura trazendo real contribuição para a área de conhecimento; propor temas, problemas, hipóteses e metodologias inovadoras de pesquisa; otimizar recursos disponíveis em prol da sociedade, do campo científico, das instituições e dos governos que subsidiam a ciência (GALVÃO, 2011, p. 1)

Na revisão bibliográfica foram consultados livros, sites, trabalhos de conclusão de curso e artigos publicados que, orientados pela pesquisa qualitativa, permitiram maior amplitude da análise. Para o desenvolvimento deste trabalho destacam-se: Cachionni (2004) e Silva, Silva e Rocha (2017) com suas contribuições acerca da temática das Universidades Abertas à Terceira Idade; Mafiolette (2008) com sua brilhante pesquisa acerca das Instituições de Ensino Superior (IES) que contam com o Programa Universidade Aberta à Terceira Idade e o Conselho Federal de Serviço Social com seu compromisso pela defesa do exercício profissional do(a) assistente social no Brasil.

O trabalho encontra-se organizado em cinco capítulos. No primeiro constam os aspectos introdutórios do trabalho que será desenvolvido.

O segundo capítulo aborda a concepção histórica dos programas de extensão em Universidades Abertas para a Terceira Idade e as principais contribuições do Serviço Social.

Já no terceiro capítulo consta breve histórico do serviço social inserido em programas de extensão desenvolvidos em Universidade Aberta à Terceira Idade.

No quarto capítulo, apresentamos o Núcleo de Estudos da Terceira Idade e a importância da atuação do(a) assistente social, serão contextualizados quanto ao direito de informação dos(as) idosos(as), com os desafios e desdobramentos do exercício profissional em sua atuação durante a pandemia da Covid-19.

Nas considerações finais são destacados os principais resultados obtidos no desenvolvimento desse trabalho e, dentre eles, as UnATIs enquanto lócus de educação permanente e um espaço de direitos dos(as) idosos(as) que precisa ser constantemente ampliado, contando com as importantes contribuições do Serviço Social.

## **2. IDOSOS(AS), O DIREITO AO ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA E AOS DIREITOS SOCIAIS**

Informação pública, de modo amplo, pode ser entendida como um conjunto de documentos/informações geradas ou custodiadas pela entidade pública, os quais dizem respeito à atividade governamental.

Segundo Eirão e Leite, a informação pública

além de ser a informação produzida pelo Estado, é a informação sobre o Estado, a qual também é de interesse público. Nesse sentido, as informações que organizações não governamentais divulgam sobre o funcionamento do Estado também são públicas, no sentido de interesse público, embora não sejam estatais. Nesse aspecto, o conceito de informação pública descrito acima envolve não apenas a informação produzida pelo Estado (informação estatal), mas também aquela que se refere a ele e a que é mantida por ele e gera direito de acesso à sociedade (EIRÃO; LEITE, 2019)

Desta forma, a informação pública tem por finalidade promover e assegurar a visibilidade e acessibilidade das informações e ações governamentais. Dada sua relevância, haja vista contribuir para a consolidação democrática prevista na Lei de Acesso à Informação (n. 12.527/ 2011), torna-se fundamental ocorrer a participação popular e o controle social das ações governamentais, pois o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública. No que reforçam Eirão e Leite (2019),

[...] o direito ao acesso à informação é algo que deve ser cultivado, protegido e ensinado de geração para geração não apenas como algo fictício, mas sim como um instrumento real, capaz de transformar a vida de todos dentro de uma sociedade. De maneira análoga, a democracia alimenta-se dessas ideias para se constituir enquanto uma forma de organização da sociedade e ao mesmo tempo, uma maneira mais justa de conduzir a relação entre os indivíduos

Segundo a Lei de Acesso à Informação, sob o nº 12.527 de novembro de 2011, o acesso à informação pública constitui-se um direito previsto em lei, sendo uma garantia fundamental aos deveres e direitos individuais e coletivos. No capítulo I, art. 5º e inciso XXXIII é destacado que “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado” (BRASIL, 2011).

O pleno direito à informação pública, além de previsto na Constituição Federal (1988) como um direito fundamental, corrobora, na prática, para desconstruir a lógica que vigorou por tanto tempo, principalmente durante o regime de ditadura militar no Brasil orientado pelo

sigilo e pela falta de transparência em informações relativas ao Estado e instituições. Ou seja, busca-se atuar na lógica de que tudo deve ser público e publicizado. Com o intuito de fortalecer essa ideia, foi criada em novembro de 2011 a Lei de Acesso à Informação, sob o nº 12.527. Segundo Carla Mereles,

a Lei de Acesso à Informação visa a regulamentar que a informação pública tenha, de fato, um espaço público e esteja acessível a qualquer pessoa, fazendo com que os órgãos públicos facilitem o acesso a esses dados. Para isso, foi criado um mecanismo online que pode ser usado por qualquer cidadão (MERELES, 2017).

Desta forma, foi criado um mecanismo de forma online que pode ser usado por qualquer cidadão para o acesso às informações.

Nesta mesma Constituição (1988), destaca-se no art. 1, que “a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito”. E em tempos de pandemia o acesso à informação pública sobre os direitos sociais torna-se ainda mais premente.

Os direitos sociais são definidos na CF (1988) no capítulo II, art. 6º, como “a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Segundo o Conselho Federal de Serviço Social, Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais (2009), direitos sociais

[...] são frutos de lutas sociais, e de negociações com o bloco do poder para o seu reconhecimento legal, a compra e venda de serviços no atendimento a necessidades sociais de educação, saúde, renda, habitação, assistência social, entre outras pertencem a outro domínio – o do mercado –, mediação necessária à realização do valor e, eventualmente, da mais valia decorrentes da industrialização dos serviços (BRASIL, 2009).

Os direitos assegurados na Constituição Federal têm a finalidade de possibilitar a todos(as) uma vida com dignidade, ou seja, garantir aos(às) cidadãos(ãs) qualidade de vida, primordial numa sociedade com enormes desigualdades sociais. Essa garantia permite que as pessoas tenham acesso ao básico e fundamental e, assim, possam viver em condições dignas. Mas é preciso que esses direitos sociais sejam efetivados de fato.

Segundo Tânia Maria Zanetti em “Os direitos sociais: garantia de dignidade do ser humano” (2013),



a efetividade dos direitos sociais trazem dignidade para o ser humano, sem distinção é um Direito do cidadão e um dever do Estado expostos em Declarações Mundiais, Decretos e Constituições, visando a proteção do ser humano, apontando uma melhoria nas condições de vida e sobrevivência, com respeito, dignidade, justiça, fraternidade e paz (ZANETTI, 2013).

O direito à informação, fundamental numa sociedade democrática, concernente aos direitos sociais de idosos(as), requer reconhecer esta população e entender que, como define o Estatuto do Idoso, sob a Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, em seu capítulo I, art. 8º, que “é um direito personalíssimo e a sua proteção, um direito social, e é dever do Estado garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde mediante a efetivação de políticas públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.”

As Universidades Abertas à Terceira Idade (UnATIs), por sua vez, são espaços privilegiados de acesso à informação e de discussão acerca dos direitos sociais de idosos(as), que contou com capítulo específico no Estatuto do Idoso, como mencionado anteriormente.

O Estatuto do Idoso preconiza em seu art. 25, do capítulo V que, “o Poder Público apoiará a criação de universidade aberta para as pessoas idosas e incentivará a publicação de livros e periódicos, de conteúdo e padrão editorial adequados ao(à) idoso(a), que facilitem a leitura, considerada a natural redução da capacidade visual.”

A UnATI, nos termos apresentados por Rita de Cássia Oliveira e Flávia da Silva Oliveira (2005)

[...] fundamenta-se na concepção de educação permanente e autorealização do idoso. Estrutura-se numa abordagem multidisciplinar, priorizando o processo de valorização humana e social, analisando constantemente a problemática do idoso nos diversos aspectos; biopsicológicos, filosóficos, político, espiritual, religioso, econômico e sociocultural. Preocupa-se em proporcionar ao idoso uma melhor qualidade de vida, tornando-o mais ativo, participativo e integrado à sociedade (OLIVEIRA; OLIVEIRA, 2005, p. 3).

Deste modo, a UnATI tem por finalidade efetivar o acesso do(a) idoso(a) à educação permanente, enquanto um direito social previsto em lei, que proporciona ao(à) idoso(a) a educação voltada condições dessa etapa da vida, além do convívio com outras pessoas, por exemplo, tão precioso no momento da velhice, especialmente em tempos de pandemia.

Para melhor contextualizar essa etapa da vida, o subitem a seguir discorrerá sobre a velhice, apresentando a rápida expansão desse grupo etário no Brasil, e os marcos legais.

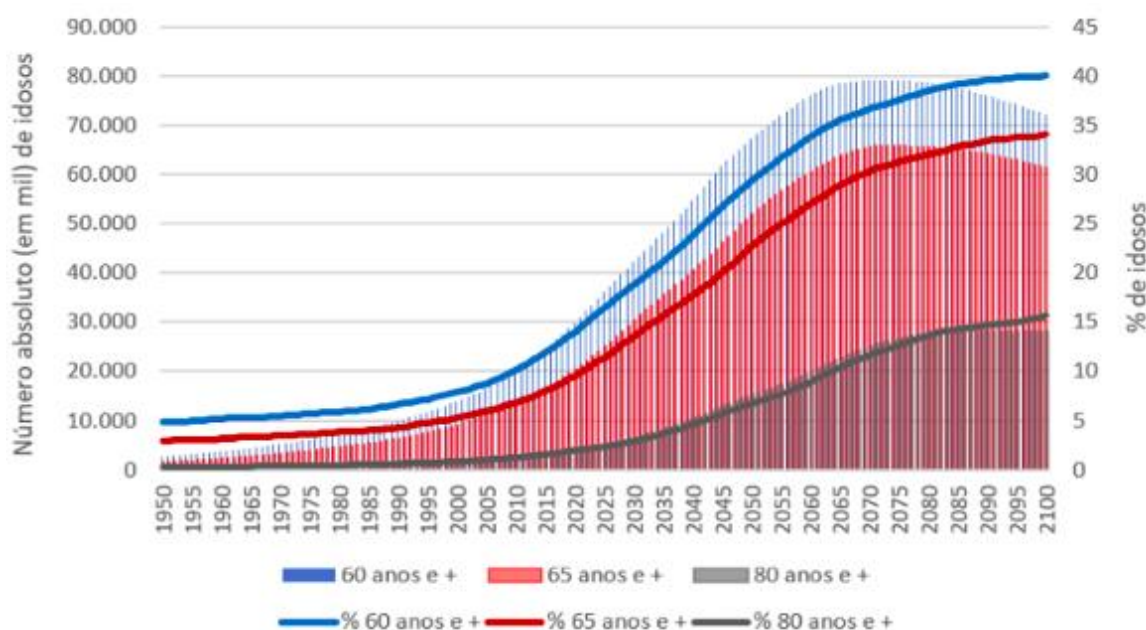
## 2.1 PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES E A VELHICE

Envelhecer é um processo inerente a todos os seres humanos que se inicia na concepção e perpassa ao longo de nossas vidas. Segundo Faleiros (2014, pg. 6), antes de tudo, para falar em velhice “é preciso olhar a complexidade desse campo e suas múltiplas determinações nas relações com a demografia, com as perdas biológicas, de funcionalidade, e sociais, no processo de trabalho, de trocas em diversos âmbitos (família, amigos, gerações, cultura) e de estilos de vida”.

Segundo Beauvoir (1970) em seu livro *A Velhice*, a velhice não é um fato estático, mas o prolongamento de um processo. Conclui que a velhice não pode ser compreendida senão em sua totalidade, na medida em que ela não é somente um fato biológico, mas também um fato cultural e a sua compreensão dependerá do contexto social onde ela se localiza. Que ela se processa de forma diferente para homens e mulheres, tanto nos aspectos sociais, econômicos e culturais, quanto nas condições de vida.

Em seu livro Beauvoir sustenta a quebra do silêncio em falar sobre essa fase da vida, não apenas como um passo mais próximo da morte, e sim como uma etapa da vida carregada de sonhos e projetos de vida que podem e devem ter uma preocupação do Estado e da sociedade, criando condições para sua materialidade e com condições básicas para se viver.

Figura 1: População absoluta e relativa de idosos de 60, 65 e 80 anos e Brasil



Fonte: Adaptado de Alves (2019)

O envelhecimento populacional e a crescente longevidade dos indivíduos ressaltam a necessidade de uma mudança de olhar em relação a essa fase do desenvolvimento humano. A velhice na sociedade atual pode se estender por várias décadas, como apontam pesquisas do IBGE realizadas em 2018, o que torna fundamental a criação de meios para garantir um envelhecimento ativo<sup>2</sup> e com qualidade de vida para todos os cidadãos.

Observa-se a partir da Figura 1 que a população brasileira total era de 54 milhões de habitantes em 1950 e passou para 213 milhões em 2019, devendo alcançar 229 milhões em 2050 e depois cair para 181 milhões de habitantes em 2100. O crescimento absoluto foi de 3,3 vezes em 150 anos (menor do que os 4,3 vezes do crescimento da população mundial).

Segundo Alves, em matéria ao Portal do Envelhecimento e Longevidade (2019),

[...] se o crescimento da população brasileira total foi elevado, o aumento da população idosa do Brasil tem sido muito mais intenso do que no cenário global. O número de brasileiros idosos de 60 anos e mais era de 2,6 milhões em 1950, passou para 29,9 milhões em 2020 e deve alcançar 72,4 milhões em 2100. O crescimento absoluto foi de 27,6 vezes. Em termos relativos a população idosa de 60 anos e mais representava 4,9% do total de habitantes de 1950, passou para 14% em 2020 e deve atingir o impressionante percentual de 40,1% em 2100 (um aumento de 8,2 vezes no peso relativo entre 1950 e 2100) (ALVES, 2019)

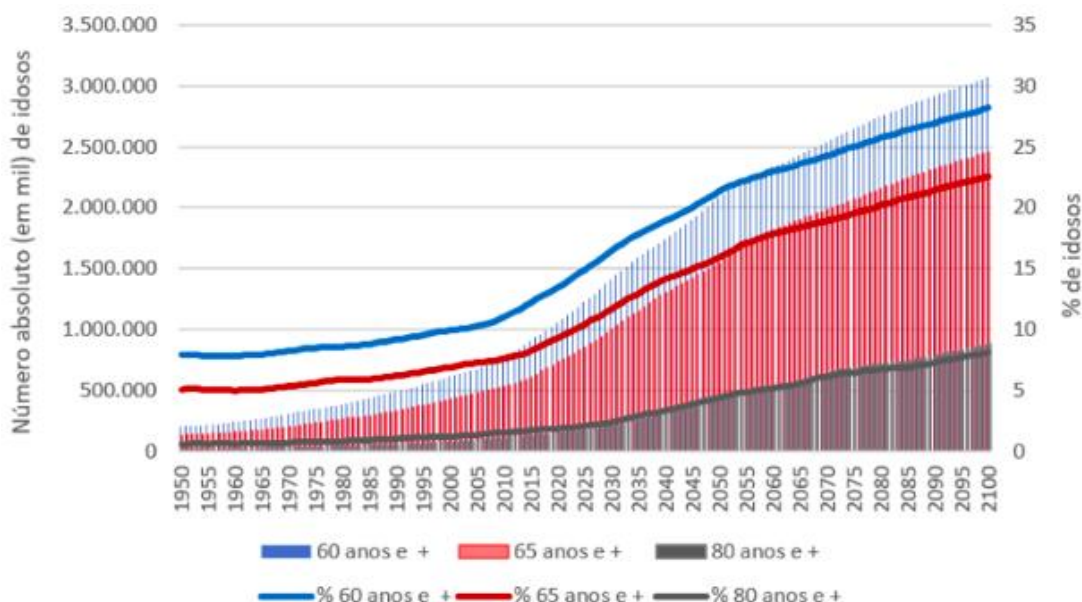
Os dados mostram que o futuro do século XXI será de muitos idosos(as) no Brasil, e alcançará número recordes nunca vistos anteriormente.

A Figura 2 mostra o crescimento absoluto (barras e eixo esquerdo) e o crescimento percentual (linhas e eixo direito) dos(as) idosos(as) em três categorias: 60 anos e mais, 65 anos e mais e 80 anos e mais. Percebe-se que o crescimento registrado e projetado é espantoso no período de 150 anos, mas o movimento do envelhecimento na segunda metade do século XX, que ainda ocorria de forma lenta, se transformou em crescimento acelerado ao longo do século XXI.

---

<sup>2</sup> Segundo a Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia, envelhecimento ativo é o processo de otimização das oportunidades de saúde, participação e segurança, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida à medida que as pessoas ficam mais velhas (disponível em: <https://sbgg.org.br/espaco-cuidador/envelhecimento-ativo>. Acesso em: 14 mar. 2021).

Figura 2: População absoluta e relativa de idosos de 60, 65, 80



Fonte: Adaptado de Alves (2019)

Reconhecendo o amplo crescimento da população idosa em todo o mundo, a Organização das Nações Unidas (ONU) realizou na cidade de Viena em 1982 a Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento, com a finalidade de estabelecer uma agenda internacional de políticas públicas para a população idosa. O resultado foi a elaboração do “Plano de Ação Internacional para Idosos” com 66 recomendações. Em 1991 foi aprovado em Assembleia Geral das Nações Unidas o documento “Princípios das Nações Unidas para o Idoso” (Resolução 46/1991), visando assegurar atenção prioritária às pessoas idosas. Os princípios foram agrupados em grandes temas como: independência, participação, assistência, autorrealização e dignidade. Em nova Assembleia Geral da ONU realizada em 1992 foi aprovada a Proclamação sobre o Envelhecimento, estabelecendo que 1999 seria o Ano Internacional dos Idosos. Na Segunda Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento, realizada em Madri em 2002 foi aprovado o “Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento”, com o objetivo de promover e proteger o potencial de envelhecimento no século XXI (ZUCCO, 2017, p. 14).

Na declaração do Plano de Ação Internacional para o Envelhecimento, o artigo 12 expressa que a “habilitação de idosos e a promoção de sua plena participação são elementos imprescindíveis para um envelhecimento ativo”. O que se “sabe” é a velhice como estigma, pois muitas vezes o(a) idoso(a) traz consigo a memória de não-direitos em sua história de

vida. Se é recente a regulamentação de direitos da população brasileira, mais recente ainda é a regulamentação específica de direitos dos(as) idosos(as) no Brasil.

A Constituição Federal (1988) apresenta conteúdos voltados à população idosa, como a proibição de discriminação em razão da idade no art. 3º, inciso IV: “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”. Definiu o(a) idoso(a) como sujeito para usufruir de todos os direitos e garantias fundamentais mencionadas no art. 5º: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, além das garantias especiais contidas nos art. 229 e 230”.

De forma mais específica foi elaborada a Política Nacional do Idoso, sob a lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, com o objetivo principal de promover a autonomia, a integração e a participação social dos(as) idosos(as). No artigo 2º é considerado idoso, para os efeitos desta lei, a pessoa com mais de 60 anos de idade.

Com a Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, o Estatuto do Idoso confere direito assegurado às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, e amplia o sistema protetivo ao(à) idoso(a) definindo “as medidas de proteção ao idoso, bem como os crimes em espécies”. (ZUCCO, 2017, p. 17).

Portanto, o direito ao acesso à informação pública para os(as) idosos(as) é respaldado pela Constituição Federal e demais legislações específicas, e a tendência crescente no número de idosos(as), exige um olhar atento para esta população específica, defendendo os direitos previstos e lutando para efetivá-los.

Um valioso espaço de acesso à informação e à educação enquanto direitos básicos previstos são as UnATIs, que serão abordadas a seguir.

## 2.2 PROGRAMAS DE EXTENSÃO EM UNIVERSIDADES ABERTAS À TERCEIRA IDADE

Para Cordeiro (2007), dentre as inúmeras mudanças ocorridas nos últimos quarenta anos em relação ao modo como as sociedades ocidentais encaram as questões relacionadas ao envelhecimento humano, está à preocupação com a educação permanente das pessoas que envelhecem por parte de instituições de ensino, sejam elas públicas ou privadas.

Em vista do significativo aumento da população idosa, e por conta da implementação da Política Nacional do Idoso em janeiro de 1994, são criados Programas e Projetos para o atendimento desta demanda populacional como as Universidades Abertas à Terceira Idade (UnATIs). Ressalta-se que, na Política Nacional do Idoso (1994), em seu capítulo IV das ações governamentais, é previsto na área de educação:

- a) adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso;
- b) inserir nos currículos mínimos, nos diversos níveis do ensino formal, conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;
- c) incluir a Gerontologia e a Geriatria como disciplinas curriculares nos cursos superiores;
- d) desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;
- e) desenvolver programas que adotem modalidades de ensino à distância, adequados às condições do idoso;
- f) apoiar a criação de universidade aberta para a terceira idade, como meio de universalizar o acesso às diferentes formas do saber (BRASIL, 1994).

Também nesta direção, é possível destacar o direito à educação prevista no Estatuto do Idoso, sob a Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003, o qual prevê no capítulo V:

- Art. 20. O idoso tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade.
- Art. 21. O Poder Público criará oportunidades de acesso do idoso à educação, adequando currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais a ele destinados.
- Art. 25. As instituições de educação superior ofertarão às pessoas idosas, na perspectiva da educação ao longo da vida, cursos e programas de extensão, presenciais ou a distância, constituídos por atividades formais e não formais (BRASIL, 2017).

Peixoto (1998) lembra que a expressão terceira idade surgiu na França em 1962, com o objetivo de introduzir uma política de integração social dos mais velhos, uma vez que só eram considerados idosos(as) os que tinham status social, visando à transformação da imagem das pessoas envelhecidas. Essas mudanças repercutiram positivamente na sociedade brasileira da década de 1960, considerando a terceira idade como uma nova fase de vida entre a aposentadoria e o envelhecimento.

Até então o tratamento da velhice era pautado na exclusão social, tendo os asilos - atualmente classificados como Instituições de Longa Permanência Para Idosos (ILPIs) - como seu principal símbolo. Os termos velho e velhote eram empregados para reforçar uma situação de exclusão daqueles que, despossuídos, indigentes, não detinham nenhum status social. A designação de idoso(a) era restrita aos indivíduos que tinham status advindos de situação

financeira privilegiada, experiência em cargos políticos ou de alguma atividade valorizada socialmente. De acordo com Peixoto essa classificação tem origem numa época em que

[...] nas relações do processo de produção, a força de trabalho era o bem que o indivíduo das classes menos favorecidas tinha para vender. A partir da diminuição dessa força ele entrava na categoria de velho, que, sem trabalho e desassistido pelo Estado, potencializava seu estado de pobreza. Essa incapacidade para o trabalho produtivo associa, desde então e até os dias atuais, a velhice à invalidez e à decadência (PEIXOTO, 1998, p. 7).

Ainda sob a análise de Peixoto, a partir dos anos sessenta a nova política social francesa para a velhice aumenta as pensões e, conseqüentemente, o prestígio dos aposentados. “O termo idoso passa a ser utilizado para os textos oficiais em substituição aos termos velho e velhote, e as pessoas envelhecidas passam a ser olhadas com maior respeito” (PEIXOTO, 2006, p. 7-8).

Segundo Rodrigues e Soares (2006, p. 7-8), a partir deste momento,

O termo idoso passa a ser utilizado para os textos oficiais em substituição aos termos velho e velhote, e as pessoas envelhecidas passam a ser olhadas com maior respeito. 7 Essas mudanças repercutiram positivamente no Brasil e, no final de década de sessenta, o Brasil também já tem assimilada a noção francesa de idoso e passa a utilizar o termo em alguns documentos oficiais. Terceira Idade é então, a nova fase da vida entre a aposentadoria e o envelhecimento, caracterizada por um envelhecimento ativo e independente, voltado para a integração e a autogestão. Constitui um segmento geracional dentro do universo de pessoas consideradas idosas, ou seja, são os “velhos jovens” com idade entre sessenta e oitenta anos. Já os idosos com mais de oitenta anos passaram a compor a Quarta Idade, os “velhos velhos”, essa sim, identificada com a imagem tradicional da velhice (RODRIGUES; SOARES, 2006, p. 7-8).

A terceira idade é, nessa perspectiva, a nova fase da vida entre a aposentadoria e o envelhecimento, caracterizada por um envelhecimento ativo e independente, voltado para a integração e a autogestão.

Para além do objetivo de ter uma vida saudável e qualidade de vida para todas as pessoas que estão envelhecendo, é necessário pensar que o bem-estar físico, mental e social pode contribuir na perspectiva de chegar à terceira idade com participação ativa e contínua nas questões sociais, econômicas, culturais, espirituais e civis da sociedade.

Porém, estes pilares que fazem parte de um envelhecimento ativo colidem frontalmente com a pobreza e desigualdades sociais, no Brasil em específico. Nesse sentido, segundo Barros e Goldbaum

as implicações da desigualdade social na saúde do idoso, assim como na saúde da população em geral, ganha relevância ainda maior frente à constatação de que a concentração da renda e da riqueza, ao contrário do desejado, vem aumentando em todo o mundo. [...] O Brasil é reconhecido como um dos países

com os maiores índices de concentração de renda do mundo. (BARROS; GOLDBAUM, 2018, p. 2).

A perspectiva de uma velhice ativa e independente é inacessível para a ampla faixa da população idosa brasileira, principalmente para as camadas mais pobres que não conseguem suprir suas necessidades básicas. Aliado a isso as políticas públicas se apresentam absolutamente insuficientes, pois o país não está planejado para lidar com as diversas situações que acometem essa população que cresceu e cresce consideravelmente com o aumento da expectativa de vida nos últimos anos.

O ensino superior coloca-se, junto a outras iniciativas, como uma alternativa viável para a reformulação dos programas educativos que possibilitem aos(as) idosos(as) uma aprendizagem significativa em todos os aspectos humanos, desde que qualificada nas diferentes áreas de ensino. Toma-se como pressuposto que isso deva ser uma construção coletiva e participativa, mediante a realidade dinâmica que se impõe, na qual educando e educador assumem-se sujeitos do processo (VERAS; CALDAS, 2004).

As Universidades Abertas encorajam os(as) idosos(as) a um modo de vida mais saudável. “O movimento Universidades da Terceira Idade vem experimentando incremento substancial desde os anos 70, difundindo conceitos e práticas que representam uma nova forma de promover a saúde da pessoa que envelhece, a partir de uma ação interdisciplinar comprometida com a inserção do idoso como cidadão ativo na sociedade” (VERAS; CALDAS, 2004).

Com diversas denominações, Cachioni e Neri (2004, p. 41) salientam que “[...] há instituições que oferecem serviços de voluntariado, outras de pesquisa, outras que estimulam interações com as outras gerações, outras ainda que abrem oficinas visando a práticas sociais, literárias, técnicas ou artísticas [...]”. A estruturação das Universidades Abertas à Terceira Idade e seus modelos foram criados, recriados e adaptados às necessidades do segmento idoso no decorrer de sua história, visando a propostas e intervenções sociais que, de modo geral, tendem à socialização e/ou a ressocialização desta faixa etária na sociedade.

No decorrer da criação das Universidades Abertas para a Terceira Idade, diversas áreas do conhecimento e distintas profissões trabalharam e trabalham conjuntamente com o objetivo comum de propiciar a estes indivíduos um melhor desenvolvimento individual e coletivo. Segundo Silva, Silva e Rocha (2017, p. 1) “não há um modelo de projeto/programa a seguir pelas Universidades, mas sim pontos que devem ser considerados, compreendendo que o ideal é considerar as características da região na qual o programa está inserido”. Desta



forma, compõem as UnATIs profissionais de acordo com legislações locais e cada instituição toma as próprias decisões sobre objetivos, conteúdos, estrutura curricular, atividades e corpo docente

A partir da pesquisa de Silva, Silva e Rocha (2017) realizada através de sites das universidades públicas federais brasileiras, de busca no Sistema e-MEC do Ministério da Educação (MEC) do Brasil, utilizando os filtros Instituição de Ensino Superior, com categoria administrativa Pública Federal e organização acadêmica Universidade, foram encontradas sessenta e três (63) instituições no Brasil com tais características (MEC, 2015), identificando pontos importantes para compor a definição operacional de UnATI que, segundo os autores, são:

a) Perspectiva da educação permanente/ continuada; b) Abordagem interdisciplinar; c) Centros de atividade, interação e integração social do idoso; d) Promoção da integração intergeracional; e) Produção de conhecimento com, sobre e para os idosos (pesquisa); f) Formação de recursos humanos especializados; g) Serviços de saúde preventivos aos idosos; h) Currículo que promove uma reflexão sobre o processo de envelhecimento e suas implicações biopsicossociais; i) Prática indissociável do ensino, pesquisa e extensão; j) Participação, cidadania, autonomia e integração: o idoso como protagonista; k) Promoção da Saúde de modo integral; l) Envolvimento de instituições além da Universidade; m) Perspectiva da Educação não formal; e, n) Ações/experiências em espaços e tempos mais flexíveis (SILVA; et al., 2017)

Desta forma, a função social das UnATIs diz respeito ao processo educativo, cultural e científico, tendo individualmente suas perspectivas de emancipação humana através dos processos mencionados. Ainda nesta pesquisa diz que as áreas de conhecimento nestes Programas e/ou Projetos são diversificadas, porém em comum: educação, saúde, esporte e lazer. Silva, Silva e Rocha (2017) reiteram que, “apregoa-se que o modelo de UnATI necessita seguir as características da região em que está inserida”.

Sendo assim, é necessário que os profissionais da área da educação e assistentes sociais atentem para a diversidade de alunos(as) que adentram ao meio acadêmico, dentre esses, os sujeitos adultos idosos(as). A prática docente deve estar pautada em uma literatura pedagógica adequada aos conteúdos curriculares escolhidos, utilizando de estratégias de ensino que atendam às necessidades dessa faixa etária e que possibilitem à aquisição de novos conhecimentos, especialmente conteúdos referentes às informações públicas direcionadas aos direitos sociais, ainda mais necessários em tempos de pandemia.

Portanto, “para o desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem, reconhece-se que todo sujeito é capaz de aprender, mediante situações estimuladoras, orientadas para aprendizagens significativas, fundamentadas por elementos teóricos que, assim, possibilitam a

qualquer cidadão, independentemente de sua origem e/ou condição social, histórica e cultural, participar das práticas pedagógicas, objetivando o acesso ao conhecimento formal produzido nos meios escolares, nos diferentes níveis e modalidades de ensino” (SILVA; SILVA; ROCHA, p. 10-12).

É importante ressaltar a importância de idosos(as) pertencentes a camadas sociais empobrecidas participarem das UnATIs. O compromisso social destas Universidades possibilita ao(á) idoso(a) o acesso à educação enquanto direito de cidadania, possibilidades de melhorias na qualidade de vida, da intergeracionalidade, do convívio social e do próprio aprendizado. Também contribuem para o melhor desenvolvimento do(a) idoso(a), ampliando e aprimorando suas habilidades, elementos importantes para um envelhecimento ativo.

No próximo capítulo será abordado a UnATI enquanto um espaço de acesso à informação, corroborando para efetivar o envelhecimento ativo.

### **3. AS UNIVERSIDADES ABERTAS À TERCEIRA IDADE COMO ESPAÇO DE ACESSO À INFORMAÇÃO E DE CONHECIMENTO SOBRE DIREITOS SOCIAIS**

A educação é um processo que se desenvolve desde o nascimento, permeando a nossa trajetória até o falecimento, um processo contínuo.

A proposta de educação ao longo da vida surgiu em 1970 e nas décadas seguintes passou por períodos de recuo e avanço. Em um contexto caracterizado pela diversidade e desigualdade social, surgiram diversos programas destinados aos(às) idosos(as) no Brasil a partir da década de 1970.

Estes programas foram denominados de diversas maneiras: Universidade do Tempo Livre; Universidades da Terceira Idade; Universidade Sênior; Universidade Aberta à ou para a Terceira Idade. As universidades para a terceira idade têm se proliferado nos centros urbanos e pautado novas discussões sobre o processo de envelhecimento na sociedade brasileira. A partir de abordagem interdisciplinar, ancorada na educação permanente, o(a) idoso(a) é estimulado a assumir o papel de protagonista do seu aprendizado.

O Programa de Universidade Aberta à Terceira Idade teve início na Europa, precisamente na França, na década de 1960, com o intuito de incentivar a saúde e o bem-estar das pessoas idosas. No mesmo período, gradativamente, houve o crescimento do número de idosos(as) no Brasil e dos profissionais da área que começaram a estudar esse envelhecimento de forma geral, buscando informações sobre essa natureza e trazendo para o Brasil essa modalidade.

Em 1973, em Toulouse, Pierre Vellas fundou a primeira universidade da terceira idade (a Université du Troisième Âge – UTA) com o objetivo de tirar os(as) idosos(as) do isolamento, promover saúde, estimular seu interesse pela vida e modificar sua imagem diante da sociedade (CACHIONI, 2014).

Progressivamente, esse modelo francês de universitário tradicional se expandiu para diversas localizações em todo o mundo, com variações determinadas por características históricas, políticas e culturais.

O modelo de Nanterre (FR) – “Universidade para a Terceira Idade”, abriu as portas para as pessoas de terceira idade frequentarem aulas sem exigir exame ou diploma, com alunos de qualquer curso superior promovendo a convivência intergeracional na sala de aula (ASSIS; DIAS; NECHA, 2016, p. 202).

O programa de universidades da terceira idade, na América Latina, surgiu na década de 1980 pela Universidad Abierta Uruguay (UNI 3 Uruguay), uma universidade aberta que funcionava independentemente, sem vínculo com outra tradicional. Pautava-se nos princípios da educação permanente, com foco na educação participativa que estabelece vínculo entre docentes e participantes, alternando os papéis de educando e educador (ASSIS; DIAS; NECHA, 2016, p. 202).

Os objetivos dessa universidade na época eram: recuperação do valor social, cultural e econômico do(a) idoso(a); promoção da sua autoestima, permitindo-lhe uma vida útil e plena; alcance da sua saúde física e mental, assim como do seu bem-estar social; e acompanhamento por parte idoso(a) dos mais recentes desenvolvimentos tecnológicos.

O programa de universidades da terceira idade no Brasil iniciou-se no fim da década de 1970. Baseado na experiência francesa, o Serviço Social do Comércio de São Paulo (Sesc SP) implementou as escolas abertas da terceira idade, que consistiam em um conjunto de cursos destinados à reflexão sobre temas da atualidade e questões referentes ao envelhecimento. No começo da década de 1980 as universidades brasileiras criaram as faculdades e universidades abertas à terceira idade (ASSIS; DIAS; NECHA, 2016, p. 203).

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) foi uma das pioneiras, em 1982, com o Núcleo de Estudos da Terceira Idade (NETI); e a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) também no mesmo ano, com o Núcleo Integrado de Estudos e Apoio à Terceira Idade – (NIEATI) (ASSIS; DIAS; NECHA, 2016, p. 203).

O NETI foi o primeiro programa universitário brasileiro criado para realizar estudos, divulgar conhecimentos técnicos e científicos relativos ao envelhecimento, formar recursos humanos e promover o cidadão idoso (ASSIS; DIAS; NECHA, 2016, p. 203).

Ainda na década de 1980, a Universidade Estadual do Ceará (Uece) criou, em 1988, a Universidade sem Fronteiras.

Segundo Assis, Dias e Necha, a década de 1990, foi uma grande expansão conforme é descrito a seguir:

Em 1992, foi criada a Universidade Aberta à Terceira Idade na Universidade Católica de Goiás (UCG), e a Universidade Aberta à Terceira Idade na Universidade Estadual de Ponta Grossa (Uati/UEPG); Em 1993, foi criada a Universidade Aberta à Terceira Idade na Universidade de São Paulo (USP), a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Unati/Uerj), a Universidade Aberta para a Terceira Idade na UFMG, e da Universidade Aberta ao Idoso (Unai) na Pontifícia Universidade Católica de Minas (PUC Minas) (ASSIS; DIAS; NECHA, 2016, p. 203).

Atualmente, existem mais de duzentas instituições de ensino superior desenvolvendo programas de universidades para a terceira idade no Brasil (ASSIS; DIAS; NECHA, 2016, p. 203).

### 3.1 LEGISLAÇÕES E DINÂMICAS

Esse é um programa de educação permanente ou de atualização de conhecimento, que não visa a formação profissional das pessoas, como a educação formal dos jovens, mas sim a atualização de conhecimentos. Os(as) idosos(as) participantes recebem uma certificação ao final do curso, porém sem visar uma profissão específica. Este certificado não é reconhecido Ministério da Educação, pois as Universidades Abertas à Terceira Idade não atuam pelo sistema de educação regular (formal).

Os impactos da implementação desse programa são muitos em todos os aspectos da vida dos(as) idosos(as), um deles é o aumento significativo de bem-estar, de autoimagem perante a família e a sociedade. E, segundo Adamo, Esper, *et al.*,

[...] esses espaços têm como objetivo oferecer uma alternativa para que os idosos utilizem seu tempo livre de maneira cultural, social e esportiva. Além disso, visam também à integração das pessoas idosas com diferentes gerações, assim como a atualização e aquisição de novos conhecimentos, possibilitando a participação integral, a elevação da autoestima, visando à melhora da qualidade de vida desse grupo populacional (ADAMO; *et al.*, 2017, p. 2).

No que diz respeito à integração das pessoas idosas com diferentes gerações, assim como a atualização e aquisição de novos conhecimentos é importante destacarmos que a Política Nacional do Idoso (PNI, 1994) determina que sejam assegurados os direitos sociais do(a) idoso(a), criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva, bem como versa sobre as competências dos órgãos e entidades públicas na sua implementação. De forma explícita, no item referente à área de educação a norma regulamenta o apoio à “criação de universidade aberta para a terceira idade, como meio de universalizar o acesso às diferentes formas do saber” (BRASIL, 1994).

A PNI (1994), no que diz respeito à área da educação, orienta quanto à adequação de currículos, metodologias e materiais didáticos aos programas educacionais destinados ao(à) idoso(a), além de inserir nos currículos mínimos dos diversos níveis do ensino formal, conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto. Inclui a Gerontologia e a Geriatria como disciplinas

curriculares nos cursos superiores; desenvolve programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento; desenvolve programas que adotem modalidades de ensino à distância, adequados às condições do idoso(a); apoia a criação de universidade aberta para a terceira idade, como meio de universalizar o acesso às diferentes formas do saber (BRASIL, 1994).

O Estatuto do Idoso (2003), por sua vez, é elaborado para reforçar conteúdos imprescindíveis a serem implementados pela PNI, e reitera vários de seus dispositivos, com o intuito de “regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos” (BRASIL, 2003). Segundo Assis, Dias e Necha (2016), o Estatuto reafirma o direito da pessoa idosa à educação, cultura, lazer e esporte (art. 20), bem como regulamenta que o poder público criará oportunidades de acesso do idoso à educação (art. 21) e apoiará a criação de universidades abertas para as pessoas idosas (art. 25). Apesar disso, muitos dos artigos ainda estão distantes da realidade da maioria da população idosa brasileira.

A legislação consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática da pessoa idosa. O artigo 10 da lei nº 8.842, prevê que compete ao Ministério da Educação e ao Ministério da Cidadania, em articulação com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de educação:

- I- viabilizar a implementação de programa educacional destinado à pessoa idosa, de modo a atender ao disposto no inciso III do caput do art.10 da Lei nº8.842.
- II- incentivar a inclusão da pessoa idosa nos programas educacionais de conteúdos sobre o processo de envelhecimento;
- III- estimular e apoiar a admissão da pessoa idosa na universidade, de forma a propiciar a integração intergeracional;
- IV- incentivar o desenvolvimento de programas educativos destinados à comunidade, à pessoa idosa e à família, por meio dos meios de comunicação de massa; e
- V- incentivar a inclusão de disciplinas de Gerontologia e Geriatria nos currículos dos cursos superiores. (BRASIL, 2019)

No entanto, há um hiato entre essas leis e a garantia dos direitos sociais das pessoas idosas, embora as temáticas da educação e da participação social tenham sido contempladas em diferentes textos. A universidade voltada para o segmento idoso precisa ser considerada um espaço privilegiado para estimular a participação social, ampliar as discussões sobre os direitos sociais, as demandas de políticas públicas e contribuir fortemente no resgate da dignidade e da cidadania da pessoa idosa.

A proliferação das UnATIs no país, em universidades públicas e privadas, ainda precisa avançar para um acesso igualitário e universal por parte das pessoas idosas. Embora contribuam para ampliar o protagonismo desta faixa etária, é uma ação tímida e limitada se

consideradas as dimensões continentais do país, e demanda ainda muito investimento e avanços.

Mesmo com o crescimento vertiginoso da população idosa, há ausência de qualquer referência ao envelhecimento ou às universidades abertas à terceira idade no Plano Nacional de Educação (2014-2024). Sendo assim: “As oportunidades de educação e de participação social devem ser verdadeiramente garantidas visando a uma melhoria geral da qualidade de vida e um exercício amplo do direito de cidadania” (ASSIS; DIAS; NECHA, 2016. p. 201).

As legislações e demais esforços acerca da temática da pessoa idosa, contribuíram para o surgimento de diversos estudos inter e multidisciplinares acerca da questão social do envelhecimento, possibilitando que diversas áreas do conhecimento e distintas profissões atuem conjuntamente com o objetivo comum de propiciar aos(às) idosos(as) desenvolvimento biopsicossocial e a efetivação da cidadania para este segmento populacional e, dentre estas áreas do conhecimento, está também o Serviço Social. Através de sua atuação, ele(a) tem se inserido nestes espaços sócio-ocupacionais de educação para idosos(as).

### 3.2 BREVE HISTÓRICO DO SERVIÇO SOCIAL INSERIDO EM UNIVERSIDADE ABERTA À TERCEIRA IDADE

A Lei 13.535, de 2017, alterou o art. 25 do Estatuto do Idoso (2003) e prevê que as instituições de ensino superior terão que ofertar cursos e programas de extensão às pessoas idosas, tanto nas modalidades presenciais quanto à distância. O artigo XXV do Estatuto do Idoso estabelece desde 2003 que o Estado precisa apoiar a criação de universidades abertas para as pessoas idosas, além de incentivar a publicação de livros periódicos de conteúdo e padrão editorial adequados a este grupo que facilitem a leitura, considerada a natural redução da capacidade visual nessa idade.

Com o objetivo de investigar quais instituições atualmente oferecem programas voltados aos(às) idosos(as), foram consultados os dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), através do Censo da Educação Superior do ano de 2010 (o último até então realizado), dados estes disponíveis no site do INEP. A partir deste levantamento foi constatado que no Brasil existem, até a presente data, 2.270 instituições de ensino superior — públicas e privadas.

Para identificar as Instituições de Ensino Superior (IES) que contam com o Programa Universidade Aberta à Terceira Idade e identificar o histórico do Serviço Social nestas

instituições, recorreu-se à autora Mafiolete (2008), que realizou uma busca minuciosa neste processo de aproximação das instituições que contam com o Programa aos(às) idosos(as), com base no censo do ano de 2006.

Segundo Mafiolete (2008),

[...] deste universo, para identificar as IES que contam com o Programa Universidade Aberta à Terceira Idade, recorreremos a sites específicos das Universidades. Também foram utilizados e-mails e contatos telefônicos para a confirmação das informações. Ressalvando-se as dificuldades decorrentes dos limites impostos pela distância geográfica e pelo fato de algumas instituições não possuírem um site específico ou, ainda, o site estar desatualizado, chegamos ao número aproximado de 152 IES que contam com o Programa Universidade Aberta à Terceira Idade no Brasil. [...] Assim, o gráfico 1 nos indica que de um universo de 2.270 IES no Brasil, conseguiu-se identificar que apenas 7% destas 152 possuem o Programa Universidade Aberta à Terceira Idade (MAFIOLETE, 2008, p. 23).

Nesta direção, é possível identificar que se faz necessário que as legislações vigentes busquem colocar em prática o que as preconizam. As políticas públicas voltadas para este segmento devem implementar ações que venham ao encontro dos Projetos Pedagógicos direcionados ao segmento idoso.

Mafiolete (2008) destaca a impossibilidade da atualização dos dados devido ao curto período do atual semestre acadêmico e limites impostos pela pandemia da Covid-19, mas foi possível resgatar o histórico dos(as) profissionais em Serviço Social inseridos em Universidade Abertas à Terceira Idade. Após a identificação das IES que contam com UnATIs, a autora investigou a existência de profissionais do Serviço Social inseridos nestes espaços: “Do universo de 152 Instituições de Ensino Superior que contam com o Programa Universidade Aberta à Terceira Idade, foram identificadas 30 IES que contemplam em seu quadro profissionais de Serviço Social”, segundo Mafiolete (2008).

A autora destaca que foi realizada uma pesquisa exploratória que, de acordo com Gil (1996, p. 45), “visa a uma maior aproximação com o problema para torná-lo mais explícito, mais claro ou desenvolver hipóteses, visando, principalmente, a aperfeiçoar ideias ou descobrir intuições”.

A partir da aplicação desta pesquisa, a autora pode concluir após a sistematização dos dados que,

majoritariamente, os profissionais estão inseridos em Instituições Públicas (63,6%), contra 36,4% inseridos em Instituições Privadas de Ensino. Isto demonstra que os Programas e Projetos de Educação Permanente para idosos — tema da terceira idade — ainda é uma



questão de atenção pública, a despeito de profissionais terem alguma atuação em instituições privadas (MAFIOLETE, 2008, p. 40).

Ainda nesta pesquisa, destaca que

[...] o vínculo estatutário prevalece, com 46%, seguido do regime celetista, com 36%. Acreditamos que isso se deve ao fato de que, sendo o Programa Universidade Aberta à Terceira Idade, inserido em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil, muitos dos profissionais que atuam nestes programas são professores da própria instituição, que dedicam algumas horas semanais aos projetos para a terceira idade. Apenas um profissional de Serviço Social atua como voluntário, mas especificou que isto se deve à pesquisa de Mestrado que realiza no referido Programa (MAFIOLETE, 2008, p. 41).

Após a autora analisar os dados resultantes da pesquisa realizada com os(as) profissionais, foi possível destacar que a ação destes(as) no âmbito das UnATIs não visam somente à resolução de demandas imediatas e pontuais, e tampouco resume-se ao atendimento de demandas por recursos materiais, já que destas foram as competências que menos se destacaram. Segundo Mafiolete (2008), o(a) profissional neste espaço, acredita-se

tratar-se de uma ação político-pedagógica, em que a questão do acesso à informação e de incentivo à participação social dos idosos têm destaque. Através de uma relação de educação social, privilegia-se a publicização dos recursos existentes para a efetivação dos direitos deste segmento etário (MAFIOLETE, 2008, p. 50).

É perceptível que o Serviço Social não está inserido em todas as Universidades Abertas à Terceira Idade, porém, algumas das Universidades contam com este(a) profissional em seu rol de profissionais.

Por ser uma profissão que atua em constante interação com as políticas e os direitos sociais, o Serviço Social não pode ficar alheio à tematização do fenômeno do envelhecimento e atuar em campos sócio-ocupacionais desta área. Este campo também constitui um lócus de atuação deste(a) profissional.

Embasado nas legislações vigentes, na Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662/93), no Código de Ética Profissional de 1993 e nas Diretrizes Curriculares (1996), o(a) Assistente Social tem como competência atuar nas relações entre os seres humanos no cotidiano da vida social, utilizando instrumentais-técnicos para uma ação socioeducativa e de prestação de serviços.

Segundo Yazbek (2009) a profissão de Serviço Social tem o desafio de enfrentar novas demandas, atribuições e competências, que são emergentes no cotidiano e que amplia o seu espaço de intervenção. Nesta perspectiva, os desafios se direcionam e se colocam num

movimento constante diante das mudanças políticas, sociais e econômicas, que vão se configurando em diferentes cenários e atores sociais. No atual contexto social e econômico, a intervenção dos(as) assistentes sociais assume novas formas e expressões, a exemplo da temática do envelhecimento.

Dentre as UnATIs, daremos enfoque ao programa de extensão NETI da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no qual o acadêmico autor do presente trabalho realizou o estágio supervisionado obrigatório.

O capítulo a seguir, a partir de todo o resgate histórico da temática do envelhecimento e das Universidades Abertas Terceira Idade, abordará a importância do(a) profissional de Serviço Social frente ao direito ao acesso à informação pública e sua democratização, especialmente, no que se refere aos direitos sociais.

#### **4. O SERVIÇO SOCIAL NA TRAJETÓRIA DO NÚCLEO DE ESTUDOS DA TERCEIRA IDADE (NETI), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

O Núcleo de Estudos da Terceira Idade (NETI) é um programa de extensão vinculado à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), e caracteriza-se como a única Universidade Aberta da Terceira Idade (UnATI) na região sul do país, atuando com os “objetivos de ampliar e sistematizar o conhecimento da gerontologia; formar recursos humanos nos diversos níveis; manter atividades interdisciplinares de ensino, pesquisa e extensão; divulgar e desenvolver ações institucionais e interinstitucionais; assessorar entidades na organização de programas de valorização do idoso; oferecer subsídios para uma política de resgate do papel do idoso na sociedade brasileira; realizar treinamentos, palestras e consultorias na área gerontológica” (NETI, 2019).

Com início em 1982, “têm como princípios: o homem é um ser que se realiza no mundo; o ser humano pode aprender durante toda a sua existência; a pessoa idosa é valorizada quando se reconhece o seu potencial e se incentiva o seu engajamento responsável e participativo na sociedade; despertar o idoso para a ação renovadora na área gerontológica transforma-o em agente por excelência para ajudar a equacionar as questões sociais brasileiras”. E por fim, “têm como missão: redescobrir, recriar de forma integrada, sistematizar e socializar o conhecimento de gerontologia, desenvolvendo atividades de promover as pessoas da terceira idade no meio acadêmico e comunitário, como sujeitos em transformação e transformadores” (NETI, 2019).

As ações desenvolvidas pelo NETI, apoiadas na Constituição Federal (1988) e nas principais legislações voltadas ao idoso (Estatuto do Idoso (2003), Política Nacional do Idoso (1994) e outras, primam pela promoção de diversas expressões de participação e protagonismo social, contribuindo para que os(as) idosos(as), a partir da perspectiva dos direitos, reconheçam-se e sejam reconhecidos como sujeitos no processo ensino-aprendizagem, reafirmem a sua legitimidade e atribuam novos sentidos à vida, descobrindo e redescobrando potenciais.

Para Felismina, Maria, João e Manuel (2014, p. 79), “a integração dos idosos em sociedade é a única forma de poderem exercer o seu direito de cidadania”, concorrendo para melhor qualidade de vida, manutenção de sua autonomia e, conseqüentemente, para maior participação e protagonismo social.

Assim, protagonismo social dos(as) idosos(as)

[...] comporta uma diversidade de possibilidades de constituição de atores sociais, tendo como base as condições socioculturais e psicológicas dos sexagenários, engajados nos mais diversos enredos: desde os mais abrangentes e coletivos, até os mais frívolos e individualizados. Seja como for, é como mais uma forma de protagonismo social que encontra sua legitimidade e lugar no conjunto dos protagonismos que dão vida e sentido ao mundo (ROZENDO; JUSTO; CORREA, 2010, p. 50).

Sobre o denominado envelhecimento ativo, diz que:

Refere-se à participação contínua nas questões sociais, econômicas, culturais, espirituais e civis, e não apenas à capacidade de o indivíduo estar fisicamente ativo ou de fazer parte da força de trabalho, o que pressupõe, necessariamente intervenções políticas intersetoriais capazes de atuar sobre esses mesmos determinantes. (MENDES et al., 2014, p. 79)

O envelhecimento ativo contribui para o protagonismo social dos(as) idosos(as) quanto à participação, independência e autonomia, corroborando para que o acesso aos espaços que contemplem a educação permanente, cultura, esporte e lazer, efetivem o direito e a cidadania dos mesmos.

De acordo com o capítulo I, artigo 5º, do Código de Ética do Serviço Social (1993), alínea c, o profissional do Serviço Social tem como dever: democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional como um dos mecanismos indispensáveis à participação dos(as) usuários(as). A atuação deste profissional possibilitará que os(as) idosos(as) acessem e exerçam seu direito ingressando em um Programa de atividades voltados a tal público.

Considerando que o NETI atua na perspectiva de educação permanente e que o(a) idoso(a) tem direito, dentre outros, à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, conforme preconiza o Estatuto do Idoso, sua equipe é composta por profissionais da área da enfermagem, do Serviço Social, técnicos administrativos, estagiários(as), bolsistas(as) de extensão e voluntários(as). No presente período da construção deste trabalho, o quantitativo dos(as) profissionais no Núcleo são os(as) seguintes: coordenadora do Núcleo formada em enfermagem, duas enfermeiras (uma destas foi substituiu a assistente social que estava alocada neste espaço sócio-ocupacional), um técnico educacional, assistente em administração, auxiliar em administração, estagiária do curso de enfermagem da UFSC e estagiária do curso de cinema da UFSC.

Este Programa de Extensão da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), também conta com um rol de projetos, oficinas e atividades socioeducativas, dentre as quais: Curso de Monitores em Ação Gerontológica (CMAG); Projeto de Intercâmbio Comunitário

Gerontológico (PICG); Conselho de Estudantes do Núcleo de Estudos da Terceira Idade (CENETI); Educação de Jovens e Adultos (EJA); histórias da música popular no Brasil; matemática e Ação de Vida; oficina Dança e Movimento na Terceira Idade; oficina de Estimulação da memória e da comunicação de idosos e outras atividades não formais que corroboram a participação e protagonismo social destes(as) idosos(as).

A seguir serão abordadas as principais ações do(a) profissional de Serviço Social que atua no NETI e a importância de sua atuação frente ao direito à informação.

#### 4.1 O(A) PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL FRENTE AO DIREITO À INFORMAÇÃO

O direito de acesso à informação, garantido no inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal (1988), é prerrogativa de todo o cidadão, principalmente na hora de fiscalizar os governos municipais, estaduais e federais. Qualquer pessoa pode solicitar informações ao governo, mesmo para uso privado, prezando sempre pela transparência, clareza e fácil compreensão. Portanto, é importante que todos os cidadãos tenham conhecimento a respeito desse âmbito para ter acesso a seus direitos.

Porém não significa, necessariamente, que todas as informações estão disponíveis para acesso pela população. Existe uma série de dados que são considerados restritos por colocar em risco questões como a “defesa e a soberania nacional; a condução de negociações ou relações internacionais do país; a vida, segurança ou saúde da população e a estabilidade financeira, econômica ou monetária do país” (POLITIZE, 2020).

“Os dados fornecidos pelos órgãos públicos também devem respeitar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, além das liberdades e garantias individuais. Sendo assim, o ditado popular que diz ‘o seu direito termina onde começa o do outro’ é um bom exemplo para a compreensão das restrições ao acesso à informação. Afinal, “é permitido acessar informações públicas, desde que estas não sejam prejudiciais para algum setor da vida pública ou possam afetar os direitos de outro cidadão” (POLITIZE, 2020).

O acesso à informação é indispensável para a participação efetiva nas tomadas de decisões. O cidadão bem-informado tem mais chances de conhecer e acessar outros direitos essenciais, como saúde, educação e benefícios sociais. Assim, os agentes públicos têm consciência do que a informação pública permite ao cidadão e que cabe ao Estado fornecê-la de forma clara e no tempo certo (POLITIZE, 2020).

No Serviço Social, a interação com o outro e o contato face-a-face é insubstituível, privilegiar essa forma de relação enriquece a práxis profissional do assistente social. No entanto, a sociedade toma configuração cada vez mais midiática em praticamente todos os domínios das relações humanas.

A realidade virtual tem se aproximado cada vez mais da realidade cotidiana e as formas de comunicação também têm se transformado. As informações são importantes para o nosso cotidiano profissional e pessoalmente, mas é uma verdadeira inundação de dados. Diversos autores defendem a realidade virtual como um avanço na interação do homem com o universo, sendo que para a interação há necessidade apenas de um teclado e um monitor, e através desse meio já é possível realizar diversas ações. Contudo, ter acesso à informação não significa que a mesma seja de qualidade, fidedigna ou, ainda, baseada em fatos concretos.

No século XXI, a história sofre mudanças no momento em que ocorre a junção e a operacionalização de várias mídias, também denominado multimídia. Inicialmente era um sistema operado através do computador, depois passou para o telefone celular e agora é realizado inclusive através da TV digital.

O(a) assistente social, portanto, deve também estar atento a estas mudanças para que o seu exercício possa acompanhar a evolução histórica. O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) está inserido na luta pela democratização da comunicação, associado ao Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC). O Fórum se refere a uma luta importante para o serviço social, pois se trata da necessidade de democratização da comunicação no Brasil para defesa dos direitos dos(as) trabalhadoras e da democracia.

Portanto, deve-se discutir com a sociedade que o monopólio no setor fere a democracia, a liberdade de expressão e o direito à comunicação: “É preciso evidenciar o vínculo perverso entre o monopólio e a ausência de pluralidade e diversidade de vozes na mídia, que conduz a uma narrativa única dos fatos, sempre a serviço da pauta conservadora, estimulando o discurso do ódio, o preconceito e a intolerância”, conforme manifesto de convocação da mobilização (BRASIL, 2016).

A coordenadora da comissão de comunicação do CFESS, Daniela Neves (CFESS, 2016), reafirma a importância da presença do serviço social nessa luta. Segundo Daniela,

a comunicação tem papel estratégico no fortalecimento dos usuários e usuárias dos serviços e políticas sociais, na disputa pela função e imagem social do Serviço Social e na construção da democratização na comunicação com vistas à transformação das relações sociais.

A partir do(a) profissional de Serviço Social frente ao direito à informação, será abordado a seguir quais os desafios são impostos ao exercício deste(a) profissional aliado ao cenário da pandemia da Covid-19.

#### 4.2 OS DESAFIOS E DESDOBRAMENTOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO(A) PROFISSIONAL FRENTE AO ACESSO DO DIREITO À INFORMAÇÃO PÚBLICA, DURANTE O PERÍODO DA COVID-19

O NETI é um dos espaços que atende a população idosa, tendo como finalidade a promoção do exercício da cidadania, promoção do conhecimento e da educação. O estudo do envelhecimento que é objeto de estudo do Núcleo resulta em trocas de experiências, construção de conhecimento, entendimento da política dos(as) idosos(as) e também a troca intergeracional que resulta na construção de novos saberes. O Serviço Social, dentro deste espaço, promove diversas possibilidades que buscam socializar o conhecimento da gerontologia no meio acadêmico e comunitário, e principalmente, fortalecer o papel do(a) idoso(a) na sociedade enquanto sujeitos em transformação e transformadores.

No que compete às demandas colocadas ao Serviço Social, são realizadas reuniões mensais para que a equipe do NETI se reúna e possa discutir propostas e projetos tanto os que surgem de ambientes externos, quanto internos. Durante estas reuniões, que também podem ocorrer semanalmente, todos os servidores técnicos administrativos têm poder de voz e participam da elaboração dos critérios de atendimento aos(às) usuários(as), da formulação de novos projetos, de revisão dos projetos já existentes, de sugestões etc.

De acordo com a Lei 8662 (1993), que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências, a assistente social no Núcleo utiliza de técnicas, instrumentos e conhecimentos oriundos do artigo 4º, como por exemplo: elaboração e programas e projetos, planejamentos, estudos, assessoria, execução de pesquisas etc. Estes instrumentais utilizados são articulados com embasamento teórico, vivências profissionais, e principalmente, à missão do NETI.

Devido ao cunho de gestão na atuação da assistente social, os registros diários realizados por esta profissional são feitos em caderno pessoal. Mencionamos o cunho de gestão, pois o Núcleo atua como um projeto de extensão da UFSC e têm como caráter o estudo. Dessa forma, os registros realizados pela assistente social são de reuniões, encontros,

participação em eventos, sendo os projetos, descritos em documento em mídia social. A dimensão investigativa que abarca esses registros diz respeito às vivências desenvolvidas, diariamente com os usuários do Núcleo com a participação do Serviço Social como atribuição e competência.

A realidade social vista no Núcleo é intrínseca, ou seja, são vistas somente quando são conhecidas as principais demandas dos usuários e conhecidas as suas histórias e relatos. Dentro dessas vivências e relatos mencionados pelos usuários, é realizado o estudo pela assistente social que articulado com a realidade social gera elementos para debates acerca destes indicadores.

As ações realizadas pela assistente social são periódicas e suas avaliações consistem em verificar se as atividades elaboradas foram realizadas com êxito, as propostas encaminhadas e analisar resultados posteriores. Essas avaliações são realizadas em equipe, haja vista que toda a equipe do Núcleo participa das atividades que são realizadas e o processo de avaliação desta forma é feito em conjunto. Os programas, projetos, oficinas, cursos e atividades que são oferecidos, são revisados periodicamente, tendo em vista sistematizar e socializar o conhecimento da gerontologia para que os idosos sempre se reconheçam como sujeitos transformadores.

A atuação do profissional do Serviço Social, no NETI, possui caráter não individual e seus objetivos vinculam-se a um projeto de extensão. Este profissional atua com propostas em prol da educação permanente acerca de ações socioeducativas do processo de envelhecimento. Porém, quando há necessidade de algum encaminhamento e/ou orientação acerca de políticas públicas, a assistente social objetiva a sua intervenção com sigilo e ética profissional que permeiam a relação de confiança entre o profissional e o usuário, realizando o encaminhamento à rede socioassistencial, pois acima de sua atuação em caráter de gestão no Núcleo, suas atribuições e competências como assistente social são o fio condutor de seu profissionalismo.

Os resultados obtidos deste processo de gestão e em eventuais situações conforme supracitados são vistos nas ações socioeducativas elaboradas que são colocadas em prática e podem ser analisadas tanto objetivamente quanto subjetivamente. Estas ações, com vistas a trabalhos coletivos, promovem e estimulam a inserção dos idosos na comunidade, sociedade, para que possam desenvolver uma postura crítica e reflexiva enquanto sujeitos frente aos problemas e políticas que os envolvem, estimulando essa formação contínua.



Em se tratando da realidade social mais ampla, A atual conjuntura conservadora, promovendo contrarreformas neoliberais no âmbito dos direitos e políticas trabalhistas e previdenciárias, revela a face cruel com que os últimos governos vêm tratando o envelhecimento da classe trabalhadora no Brasil. Ataques abalam pressupostos da Constituição Federal de 1988 e visam esvaziar as conquistas sociais das últimas décadas, tendo início a partir de 2016 e se estendendo para o governo atual e sua condução genocida durante a pandemia de Covid-19. Somam-se a esse cenário de caos e desrespeito à vida dos trabalhadores, ativos e inativos, os efeitos da Emenda Constitucional n. 95, de 2016, que congela recursos para políticas sociais por 20 anos (BRASIL, 2020).

O cenário enfrentado pelo(a) assistente social é mais do que desafiador, e revela o tamanho da luta que deverá ser promovida em prol de implementação e ampliação de políticas que visem garantir condições adequadas de saúde, educação, trabalho, assistência e previdência social, para proteção e dignidade de toda população ao longo do processo de envelhecimento.

Todos envelhecem, no entanto, a negação dessa realidade biológica vem carregada de aspectos inerentes à construção social que o sistema capitalista impõe à velhice, mostrando o(a) idoso(a) como alguém que não serve mais à sociedade. Segundo Beauvoir (1970),

muito longe de oferecer ao indivíduo um recurso contra seu destino biológico, assegurando-lhe um futuro póstumo, a sociedade de hoje o rechaça, ainda vivo, para um passado ultrapassado. [...] Outrora, imaginava-se que em cada um, ao longo dos anos, acumulava um tesouro: a experiência (BEAUVOIR, 1970, p. 468).

Cabe ao Serviço Social tecer articulações considerando posicionamentos ético-políticos que exijam o respeito a todos os indivíduos nas diferentes etapas do ciclo de vida, permitindo que a população tenha um processo de envelhecimento em consonância com os direitos humanos fundamentais (CFESS, 2020).

Segundo o CFESS, no que compete as ações deste(a) profissional frente a pandemia da Covid-19,

as/os profissionais devem decidir com autonomia (preferencialmente de forma coletiva) sobre a forma de atendimento mais adequada em cada situação, de modo a atender às orientações, conforme acima mencionado, assim como proteger a saúde do/a profissional e do/a usuário/a. [...] os/as assistentes sociais devem considerar a qualidade do serviço prestado e a garantia dos preceitos ético-profissionais. (BRASIL, 2020).

Por se tratar de profissionais que estudam a realidade social brasileira e trabalham, em grande parte, diretamente com a população, eles(as) podem ser importantes fontes de informação inclusive neste período de pandemia. Em situações de violação de direitos humanos, retratadas diariamente pela mídia, é comum encontrarmos análises de profissionais do direito, da psicologia e de outras categorias. Entretanto, o olhar para a questão social<sup>3</sup> nem sempre é levado em conta. Os(as) assistentes sociais, em seu trabalho cotidiano, ficam face a face com os problemas sociais e identificam com olhar amplo a questão social, podendo viabilizar o acesso e a democratização da informação verdadeira, por exemplo.

O direito à informação quanto à sua formalidade legal encontra-se inserido no elenco dos direitos humanos fundamentais e por estar estreitamente relacionado com a dignidade humana, atua positivamente na proteção e no desenvolvimento de toda a coletividade, contribuindo para a realização de outros direitos, tais como o acesso à saúde e educação.

A experiência de estágio do acadêmico autor do presente trabalho contribuiu para reconhecer a importância do acesso à informação. Através das atividades realizadas com os(as) idosos(as), foi constatado que o direito à informação está intimamente relacionado com a dignidade da pessoa humana, repercute positivamente no desenvolvimento destes(as) idosos(as), sendo um instrumento de participação social, participação política e a cidadania destes(as).

Para isto, inicialmente, é necessário resgatar um dos princípios do Estatuto do Idoso (2003), em seu art. 3, inciso II: “o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos.” O reconhecimento da sociedade em compreender o envelhecimento de forma mais abrangente e adequadamente faz-se necessário como parte integrante e fundamental no curso de vida de cada indivíduo.

Dentro deste panorama insere-se o(a) profissional de Serviço Social e a importância da sua atuação, através do exercício de suas habilidades, atribuições e competências profissionais específicas para contribuir no acesso, ampliação e democratização das informações públicas concernentes, sobretudo, aos direitos sociais.

---

<sup>3</sup> Conforme Yamamoto: “a questão social não é senão a expressão do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento, como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão.” (IAMAMOTO, 1983, p. 77).

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a realização do presente trabalho foi possível compreender que é imprescindível o avanço nas legislações referentes ao(às) idosos(as) para efetivamente acompanharem o crescimento exponencial dessa população no Brasil.

Dentre as legislações relacionadas ao(à) idoso(a), confere-se importância às Universidades Abertas à Terceira Idade (UnATIs), intrínsecas ao direito à educação, sendo um espaço de direito importante para o amplo desenvolvimento do(a) idoso(a) e a possibilidade de descobertas diversas nesta etapa da vida. Nesse sentido, cabe destacar a importância das Unatis, efetivamente, disseminarem conhecimento ao público-alvo, considerando-se o volume de informações equivocadas e danosas que impactam, especialmente, o acesso e o conhecimento sobre os direitos sociais, submetendo a população à exploração e manipulação.

Este espaço destaca-se como um importante campo para atuação do(a) Assistente Social que, através das suas competências profissionais, pode contribuir para promover a ampliação do acesso do(a) idoso(a) em UnATIs, efetivando o direito preconizado em lei, fortalecendo a construção da democratização da informação de forma segura e qualificada.

Buscou-se realizar um panorama geral do envelhecimento populacional, resgatar o histórico da criação das Universidades Abertas à Terceira Idade, a importância do direito à educação e aos demais direitos sociais dos(as) idosos(as), e discutir a atuação do(a) profissional de Serviço Social frente à esta temática no período de pandemia da Covid-19 que o Brasil e o mundo vêm enfrentando desde o ano de 2019.

Embasado em produções teóricas acerca do surgimento das Universidades Abertas à Terceira Idade foi possível verificar que houve diversas mudanças desde a sua criação e que a dinâmica das UnATIs também é diversa, mas que mantem o objetivo principal da educação permanente a partir da abordagem multidisciplinar, visando proporcionar melhor qualidade de vida ao(à) idoso(a) e possibilitando maior participação social.

A pandemia da Covid-19 reforça a importância de discutirmos o acesso ao direito à informação destes(as) idosos(as) pois, sendo uma faixa etária em ampla ascensão, o aprofundamento do conhecimento sobre envelhecimento torna-se cada vez mais urgente. Em especial, destaca-se a importância do(a) profissional de Serviço Social que muito pode contribuir, sobretudo no que se refere ao acesso à informação pública no que tange os direitos sociais dos(as) idosos(as).

As Universidades Abertas à Terceira Idade se constituem enquanto espaço de atualização e aquisição de novos conhecimentos, oportunizando aos(às) idosos(as) sua autonomia, integração e participação. Todavia, foi possível também perceber que as UnATIs atuam de formas diferentes e, neste aspecto, subentende-se que de uma forma ou outra, alguns(as) destes(as) idosos(as) podem não ser atendidos por estas UnATIs ou não terem as suas expectativas atendidas.

Destaca-se a importância da atuação do(a) assistente social nestes espaços, sendo um(a) profissional que tem como competência a “capacidade para apreciar ou dar resolutividade a determinado assunto, não sendo exclusivas de uma única especialidade profissional, mas a ela concernentes em função da capacitação dos sujeitos profissionais” (CFESS, 2002, p 37), é capaz de atuar frente ao acesso à informação e disseminar o conhecimento sobre direitos sociais dos(as) idosos(as).

Sendo assim, é notória a necessidade que o acesso à informação, como instrumentalidade do Serviço Social, seja mais discutido, pois o acesso ao direito passa pela informação.

Durante o período do estágio no Núcleo de Estudos da Terceira Idade (NETI), por tratar-se de uma UnATI, foi possível perceber, aliado ao estudo da temática, a importância da atuação do(a) profissional frente a este direito. De acordo com o capítulo I, artigo 5, do Código de Ética do(a) Assistente Social (1993), alínea c, o profissional do Serviço Social tem como dever: “democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional, como um dos mecanismos indispensáveis à participação dos(as) usuários(as)”. Portanto, a atuação dele(a) possibilitará que o público idoso acesse e exerça seu direito garantido em lei, ingressando em uma UnATI e através de ações que coloquem em prática este direito.

A importância deste(a) profissional reflete não somente a relevância do exercício profissional nessa área de atuação, mas também a sua atuação direta no que se refere aos direitos humanos. Neste aspecto, direitos humanos “são o conjunto de normas e procedimentos que possibilitam uma pessoa ter direitos considerados inalienáveis, como o direito à justiça, à liberdade e à igualdade somente por estar viva e existir” (POLITIZE, 2020). Não há como não pensarmos nestes aspectos mais amplos para a discussão, haja vista o seu impacto nas relações da sociedade.

Já os desafios e desdobramentos do exercício profissional durante o período da Covid-19 impactam na questão inicial: “Quais são as principais contribuições do Serviço Social inserido nas UnATIs, referente ao acesso à informação pública, sobretudo, direitos sociais de

idosos(as)?”. Considerando o que este(a) profissional representa e possibilita, a partir da dimensão investigativa, compreende-se que o(a) assistente social, nesse campo considerado como locus de educação permanente, pode contribuir para a ampliação do número de idosos(as) nesse espaço; ampliação de conhecimentos e reflexões acerca do envelhecimento; viabilização do acesso às informações públicas produzidas pelo Estado e também aquelas sobre o Estado, de interesse público; socializar informações sobre as ações governamentais voltadas à área do envelhecimento e velhice, considerando-se a informação pública enquanto importante fonte para estimular e ampliar a participação popular, especialmente de controle social das ações governamentais para a melhoria da gestão pública.

Por fim, salienta-se o período excepcional da Covid-19, o qual incidiu dificuldades durante a elaboração e desenvolvimento deste trabalho. A pandemia reconfigurou o modo de atuação da categoria, bem como o cotidiano dos(as) acadêmicos(as), pela exigência de alterar o modo de ensino presencial para o remoto. Nesse sentido, a realização deste trabalho não se deu, em sua totalidade, em condições e tempos “normais”, primeiro pelo período reduzido que se teve em dois semestres e pelo formato de ensino imposto pelo modelo virtual, que impossibilitou a realização de pesquisas de campo e/ou contatos presenciais.

## REFERÊNCIAS

ADAMO, Chadi Emil; ESPER, Marina Tomaz; BASTOS, Gabriela Cunha Fialho Cantarelli; SOUSA, Ivone Félix de; ALMEIDA, Rogério José de. University of the Third Age: the impact of continuing education on the quality of life of the elderly. **Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**, [S.L.], v. 20, n. 4, p. 545-555, ago. 2017. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/1981-22562017020.160192>.

ADJUTO, Diogo. **Democratizar a comunicação é defender os direitos de trabalhadores/as e a democracia!** 2016. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1258>. Acesso em: 05 mai. 2021.

ALVES, José Eustáquio Diniz. **Envelhecimento populacional no Brasil e no mundo segundo as novas projeções da ONU**. 2019. Disponível em: <https://www.portaldoenvelhecimento.com.br/envelhecimento-populacional-no-brasil-e-no-mundo-segundo-as-novas-projecoes-da-onu/>. Acesso em: 05 mai. 2021.

ALVES, José Eustáquio Diniz. **O envelhecimento populacional no Brasil**. Revista Eletrônica Ecodebate, Mangaratiba, RJ, n. 3120, 04 jan. 2019.

ALVES, José Eustáquio Diniz. **O perfil demográfico do Brasil até 2100 e os desafios da covid-19**. 2020. Disponível em: <https://www.ecodebate.com.br/2020/04/29/o-perfil-demografico-do-brasil-ate-2100-e-os-desafios-da-covid-19-artigo-de-jose-eustaquio-diniz-alves/>. Acesso em: 05 mai. 2021.

ASSIS, Marcella Guimarães; DIAS, Rosângela Corrêa; NECHA, Ruth Myssior. A Universidade para a Terceira Idade na Construção da Cidadania da Pessoa Idosa. In: ALCÂNTARA, Alexandre de Oliveira; CAMARANO, Ana Amélia; GIACOMIN, Karla Cristina (Org.). **Política nacional do idoso: velhas e novas questões**. Rio de Janeiro: Ipea, 2016. Cap. 5. p. 199-210.

Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. CFESS/ABEPSS, Brasília, 2009.

BARROS, Marilisia Berti de Azevedo. GOLDBAUM, Moisés. **Desafios do envelhecimento em contexto de desigualdade social**. Revista de Saúde Pública, 2018.

BEAUVOIR, Simone de. **A velhice**. Tradução Maria Helena Franco Martins. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2018. (Preâmbulo, Introdução e Primeira Parte). Ebook.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. Constituição (2019). **Decreto nº 9.921, de 18 de julho de 2019**. Brasília, Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9921.htm#art48](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9921.htm#art48). Acesso em: 05 mai. 2021.

BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **CFESS divulga nota sobre o exercício profissional diante da pandemia do Coronavírus**. 2020. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1679>. Acesso em: 05 mai. 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994**. Brasília. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18842.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18842.htm). Acesso em: 23 mai. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19**. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/marco/23/plano-nacional-de-vacinacao-covid-19-de-2021>. Acesso em: 05 mai. 2021.

CACHIONI, Meire; NERI, Anita Liberalesso. Educação e velhice bem-sucedida no contexto das Universidades da Terceira Idade. In: Neri, Anita Liberalesso; Yassuda, Mônica Sanches; Cachioni, Meire. **Velhice bem-sucedida: aspectos afetivos e cognitivos**. Campinas, Papirus, 2 ed; 2004. p.29-49.

CACHIONI, Meire; PALMA Lucia Terezinha Saccomori. Educação permanente: perspectiva para o trabalho educacional com o adulto maduro e com o idoso. In: FREITAS, Elizabete Viana. **Tratado de geriatria e gerontologia**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.

CACHIONI, Meire. **Universidade Aberta à Terceira Idade e Velhice**. 2014. Disponível em: <https://www.portaldoenvelhecimento.com.br/universidade-aberta-a-terceira-idade-e-velhice/>. Acesso em: 05 mai. 2021.

CFESS. **Atribuições Privativas do/a Assistente Social: em questão**. Brasília: 2012. Disponível em: <http://cress-sc.org.br/2020/10/29/atribuicoes-privativas-do-a-assistente-social-em-questao-volume-2-2020/>. Acesso em: 22 mai. 2021.

CHIZZOTI, Antonio. **Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais**. São Paulo: Cortez, 1991. – (Biblioteca da educação, Série 1. Escola; v.16).

DELORS, Jacques. **Educação: um tesouro a descobrir**. 3. Ed. São Paulo: Cortez; Brasília, D.F.: MEC: UNESCO, 1999. 288p.

EIRÃO, Thiago Gomes; LEITE, Fernando César Lima. **Acesso à informação pública e democracia: alguns apontamentos**. 2019. Disponível em:  
[http://www.scielo.org.pe/scielo.php?pid=S1562-47302019000200004&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.org.pe/scielo.php?pid=S1562-47302019000200004&script=sci_arttext).  
Acesso em: 22 mai. 2021.

ESTATUTO DO IDOSO. **Lei Federal n 10.741, de 01 de outubro de 2003**. Disponível em:  
[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estatuto\\_idoso\\_3edicao.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estatuto_idoso_3edicao.pdf). Acesso em: 05 mai. 2021.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Envelhecimento no Brasil do Século XXI: transições e desafios**. Argumentum, Vitória, v. 1, n. 6, p. 6-21, jun. 2014. Disponível em:  
<http://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/7952/5738>. Acesso em: 05 mai. 2021.

FERREIRA, Lucelia da Silva. **Comunicação na prática do assistente social**. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2016. 236 p.

GALVAO, Maria Cristiane Barbosa. Levantamento bibliográfico e pesquisa científica. In: **Fundamentos de Epidemiologia**, 2011.

GIL, Antonio Carlos. A natureza da ciência social. In: **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 4 ed. São Paulo, Atlas, sexta edição, 2008.

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. São Paulo, Cortez, 1983.

IAMAMOTO, Marilda Villela. Projeto Profissional, espaços ocupacionais e trabalho do Assistente Social na atualidade. **Atribuições Privativas do/a Assistente Social – Em Questão**. Brasília: CFESS, 2002.



IBGE EDUCA. **Pirâmide etária**. 2019. Disponível em:  
<https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18318-piramide-etaria.html>.  
Acesso em: 05 mai. 2021.

IBGE. **Síntese de Indicadores Sociais**: uma análise das condições de vida da população brasileira. Rio de Janeiro: Ibge, 2019. 134 p. Disponível em:  
<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101678.pdf>. Acesso em: 05 mai. 2021.

JEZINE, Edineide. As Práticas Curriculares e a Extensão Universitária. In: **CONGRESSO BRASILEIRO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**, 2. Belo Horizonte, 2004. Disponível em: <http://www.ufmg.br/congrext/Gestao/Gestao12.pdf>. Acesso em: 20 mai. 2021.

LOPES, José Manuel; MENDES, Felismina R. P.; SILVA, Antónia Oliveira.  
**Envelhecimento Estudos e Perspectivas**. 1. ed. São Paulo: Editora Martinari, 2014.

MAFIOLETE, Daniele Aparecida. **Presença e atribuições dos Profissionais de Serviço Social nos Programas Universidade Aberta à Terceira Idade em IES do Brasil**. Trabalho de Conclusão de Curso. (Curso de Graduação em Serviço Social) - UFSC. Florianópolis: 2008. Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Edaléa Maria Ribeiro.

MERELES, Carla. **Direito à Informação: um direito de todos os cidadãos**. 2017.  
Disponível em: <https://www.politize.com.br/direito-a-informacao/#:~:text=A%20Lei%20de%20Acesso%20%20C3%A0%20Informa%C3%A7%C3%A3o%20visa%20a%20regulamentar%20que,ser%20usado%20por%20qualquer%20cidad%C3%A3o>. Acesso em: 05 mai. 2021.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; et al. **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. 28. ed. Petrópolis: Vozes, 2009.

NETI – Núcleo de Estudos da Terceira Idade. **História**. Disponível em:  
<https://neti.ufsc.br/historia/>. Acesso em: 05 mai. 2021.

NETTO, Antônio Jordão. **O que é o Estatuto do Idoso?** Disponível em:  
<https://sbgg.org.br/o-que-e-o-estatuto-do-idoso/>. Acesso em: 21 mai. 2021.

OLIVEIRA, Rita de Cássia da Silva; OLIVEIRA, Flávia da Silva. **DIFERENTES CONCEPÇÕES SOBRE A VELHICE E A VISÃO OTIMISTA DA UNIVERSIDADE**

**ESTADUAL DE PONTA GROSSA.** Conexão Uepg, Ponta Grossa, v. 1, n. 1. 2005.  
Disponível em: <http://www.revistas2.uepg.br/index.php/conexao/article/viewFile/3884/2746>.  
Acesso em: 05 mai. 2021.

PEIXOTO, C. **Entre o estigma e a compaixão e os termos classificatórios:** velho, velhote, idoso, terceira idade. In: BARROS, M. M. L. (Org.). Velhice ou terceira idade? Rio de Janeiro: FGV, 1998. p. 69-84.

PINHEIRO, Hugo Graça. **Transparência ativa dos sítios eletrônicos do judiciário.** 2017.  
Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/55625/transparencia-ativa-dos-sitios-eletronicos-do-judiciario>. Acesso em: 05 mai. 2021.

RODRIGUES, Lizete de Souza. SOARES, Geraldo Antonio. Velho, idoso e terceira idade na sociedade contemporânea. **Revista Ágora**, Vitória, n.4, 2006, p. 1-29.

ROJAS, Lylia et al (org.). **CFESS Manifesta: gestão é de batalhas que se vive a vida!** (2017-2020). Brasília: Cfess, 2020. 166 p. Disponível em:  
<http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS2020-ManifestaEdeBatalhas2017-2020.pdf>. Acesso em: 05 mai. 2021.

ROZENDO, Adriano da Silva; JUSTO, José Sterza; CORREA, Mariele Rodrigues. Protagonismo político e social na velhice: cenários, potências e problemáticas. **Kairós Gerontologia**, São Paulo, v. 1, n. 13, p. 35-52, jun. 2010. Disponível em:  
<https://revistas.pucsp.br/index.php/kairos/article/view/4857/3438>. Acesso em: 05 mai. 2021.

SILVA, B. C. F. et al. **O que são direitos humanos?** (2020). Disponível em:  
<https://www.politize.com.br/equidade/blogpost/o-que-sao-direitos-humanos/>. Acesso em: 15 mai. 2021.

SILVA, Flora Moritz da; SILVA, André Tiago Dias da; ROCHA, Rudimar Antunes da. **Onde estão as UNTI Das Universidades Públicas Federais do Brasil. XVII Colóquio Internacional de Gestão Universitária**, Mar del Plata - Argentina, 2017.

SILVA, Oberdan Dias da. **O que é extensão universitária?** Disponível em:  
<http://www.ecientificocultural.com/ECC2/artigos/oberdan9.html>. Acesso em: 20 mai. 2021.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA - SBGG.

**Envelhecimento ativo.** Disponível em: <https://sbgg.org.br/espaco-cuidador/envelhecimento-ativo/>. Acesso em: 05 mai. 2021.

SOUSA, Gustavo Vieira de; GUIMARÃES, Mariana; SILVEIRA, Matheus. **Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.** 2020. Disponível em: <https://www.politize.com.br/artigo-5/direito-de-acesso-a-informacao/>. Acesso em: 05 mai. 2021.

VERAS, Renato Peixoto; CALDAS, Célia Pereira. Promovendo a saúde e a cidadania do idoso: o movimento das universidades da terceira idade. **Ciênc. saúde coletiva** vol. 9 no. 2 Rio de Janeiro Abr./Jun. 2004.

YASSUDA, Mônica Sanches (Org.). **Velhice Bem-sucedida.** Aspectos afetivos e cognitivos. Campinas: Editora Papirus, 2004.

YAZBEK, Maria Carmelita. Os fundamentos históricos e teóricos metodológicos do Serviço Social brasileiro na contemporaneidade. In. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais.** Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

ZANETTI, Tânia Maria. **Os direitos sociais garantia de dignidade do ser humano.** 2013. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/36848/os-direitos-sociais-garantia-de-dignidade-do-ser-humano>. Acesso em: 05 mai. 2021.

ZUCCO, Maria Joana B. **Direitos da Pessoa Idosa.** Deveres do Poder Público, da sociedade e da família. Conselho Estadual do Idoso de Santa Catarina (CEI/SC), Florianópolis: 2017. Disponível em: [www.sds.sc.gov.br](http://www.sds.sc.gov.br). Acesso em: 12 fev. 2021.